



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 572/17-6

Ref.: Ofício SGP-12 nº 739/2017

Senhor Presidente

DOCREC

10/2018

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Antonio Donato, deliberado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Gestão a respeito do Programa de Metas 2017-2020.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/jgc
Req CAP 739-17

TD 16632000



Comunitas

São Paulo, 05 de junho de 2017.

CÓPIA

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal
João Dória Júnior
Aos cuidados do Sr. Secretário de Gestão**

Elisiana Bassi Curi
Assistente Técnico

Assunto: Apresentação do Projeto Juntos

É com grande satisfação que a Comunitas vem à presença de Vossa Excelência apresentar o **Programa "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"**, o qual possui foco na atuação em parceria com os municípios, a fim de contribuir para a melhoria e inovação na entrega de serviços públicos.

Trata-se de um modelo inovador, capaz de auxiliar na promoção da eficiência dos serviços públicos. Assim, em razão do interesse da Comunitas na parceria com a D. Prefeitura de São Paulo, bem como do interesse público/social do Programa; e, acreditando, ainda, que o tema possa ser de Vosso interesse, enviamos uma proposta de Plano de Trabalho para análise e apreciação.

Sendo, portanto, o que propúnhamos para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao mesmo tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

COMUNITAS: PARCERIA PELO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO
Regina Célia Esteves de Siqueira



*Prefeitura Municipal de
SÃO PAULO*

*PLANO DE TRABALHO
Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável*

2017



Eliana
Assistente técnico

Sumário

1. Comunitas	3
2. BISC (Benchmarking do Investimento Social Corporativo)	3
3. Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável	4
4. Objetivos	4
5. Modelo de Governança	4
6. Abordagem do Programa	5
7. Estágios de Governo	6
8. Atividades Comunitas	7
9. Apresentação Institucional do Parceiro Técnico	8
10. Informações do Projeto	10

1. Comunitas

A Comunitas é uma organização da sociedade civil brasileira que tem como objetivo contribuir para o aprimoramento dos investimentos sociais corporativos e estimular a participação da iniciativa privada no desenvolvimento social e econômico do país.

Por meio do envolvimento de diversos atores, estimula e fomenta ações conjuntas com o propósito comum de promover o desenvolvimento sustentável. A organização conta com o apoio de líderes de grandes empresas, engajados nas várias frentes de atuação da Comunitas, como o BISC (Benchmarking do Investimento Social Corporativo), o Encontro de Líderes e o Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável, programa de aprimoramento da gestão pública municipal.

A Comunitas acredita que as empresas brasileiras podem contribuir para a superação dos problemas de ordem econômica e social em diferentes regiões do país, aportando conhecimento especializado e ferramentas de gestão que podem garantir maior eficiência ao setor público e, assim, colaborar decisivamente com o desenvolvimento social do País. Nesse sentido, a Comunitas aposta na atuação em rede para o estabelecimento de novos padrões de colaboração que possam transformar a realidade das cidades brasileiras.



2. BISC (Benchmarking do Investimento Social Corporativo)

Todos os anos, desde 2007, a Comunitas faz a pesquisa BISC - acrônimo para "Benchmarking do Investimento Social Corporativo". O BISC traça parâmetros e comparações sobre o perfil do investimento social privado no Brasil. A pesquisa surgiu em um cenário onde as empresas brasileiras buscavam aprimorar a gestão, qualidade e impacto do seu investimento social, e as lideranças empresariais desejavam gerar transformações mais significativas na qualidade de vida das comunidades e promover maior aproximação com a sociedade. O objetivo é fazer levantamento e análise de dados qualitativos e quantitativos sobre os investimentos sociais de empresas.

O BISC é uma ferramenta aberta, em processo permanente de aperfeiçoamento, e um tema específico é escolhido a cada edição, de acordo com as tendências captadas a cada ano. Desde 2007, o BISC abordou os seguintes temas: 2008 - Primeiros números e achados; 2009 - Indicadores e tendências; 2010 - Aplicações sociais obrigatórias; 2011 - Experiência das parcerias público-privadas; 2012 - Parcerias com as organizações da sociedade civil; 2013 - Programas de voluntariado; 2014 - Tendências na atuação social

das empresas; 2015 - Transformações em curso na gestão dos investimentos sociais; 2016 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; 2017 - Retrospectiva dos caminhos percorridos pelas empresas, nos últimos 10 anos.

O BISC é hoje uma ferramenta que permite a líderes empresariais e gestores das áreas sociais avaliar o alcance de seus investimentos sociais, além de um instrumento de análise e qualificação do investimento social corporativo. A pesquisa busca, cada vez mais, tornar-se um guia de gestão do investimento social, para empresas e institutos.

3. Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável

O Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável foi idealizado a partir de uma reflexão do Benchmarking do Investimento Social Corporativo. Em 2012, durante 5º Encontro de Líderes promovido pela Comunitas, foram apresentados os resultados da pesquisa naquele ano. Na ocasião, a pesquisa apresentada partia do tema "Parcerias com as organizações da sociedade civil". Com os resultados expostos, o grupo de líderes e acionistas de empresas brasileiras ali presentes chegou ao consenso de que existia uma oportunidade de geração de impacto sistêmico a partir da qualificação dos investimentos sociais corporativos e da atuação em parcerias com administrações municipais.

Assim, o Juntos surgiu como uma coalizão de líderes empresariais em prol da melhoria da gestão pública no Brasil, tomando as cidades como locus de atuação. A iniciativa partiu da premissa de que atuar em conjunto com o poder público, envolvendo e engajando a sociedade civil, investimentos sociais seriam mais sustentáveis e perenes, promovendo impactos realmente transformadores na realidade dos municípios brasileiros.

Ao atuar em parceria com a Prefeitura, o Juntos se distancia dos modelos tradicionais de cooperação entre o setor privado e a administração pública. O programa busca apoiar iniciativas que respondam ao modelo de desenvolvimento da cidade, e não a projetos isolados, criando, assim, soluções com o setor público e não para o setor público.

4. Objetivos

O Juntos tem como objetivo promover a participação da sociedade na administração pública, com a inclusão de cidadãos nas discussões e nos processos de tomada de decisões sobre as prioridades municipais. O envolvimento de líderes empresariais compreende um dos eixos fundamentais no sucesso do programa. Além de garantirem a sustentabilidade financeira do Juntos, através do investimento direto de recursos, os líderes são convidados a participar do monitoramento das iniciativas e de sugestões de diretrizes de longo prazo, atuando em diálogo constante com os municípios.

5. Modelo de Governança

O Comitê de Líderes é a principal esfera da governança do Programa. Composto por líderes empresariais é responsável por sugerir diretrizes e escopo das atividades, além de monitorar as ações em cada cidade. A Comunitas promove reuniões mensais com o grupo, nas quais são definidas as ações estratégicas do período seguinte, bem como são avaliados os resultados do programa como um todo.

Em cada cidade, o comitê atua em diálogo com um grupo de líderes empresariais locais. Juntos, o Comitê de Líderes e o Comitê de Líderes Locais formam o **Núcleo de Governança**, que estabelece um compromisso de governança compartilhada e transparente com o prefeito e seus secretários. O núcleo é fundamental para a sustentabilidade das ações em cada uma das cidades que integram a rede.

O **Comitê de Executivos Sociais** é formado por líderes de fundações e institutos ligados às empresas que apoiam o programa. A sua criação respondeu a uma preocupação fundamental da Comunitas ao criar o Programa Juntos: disseminar o conceito de atuação colaborativa com a administração pública como uma estratégia para qualificar os investimentos sociais corporativos, operados, principalmente, pelas fundações e institutos. Nesse sentido, o envolvimento dos executivos sociais compreende um dos pilares estratégicos do programa, capaz de incorporar boas práticas e articular iniciativas dessas instituições às necessidades e prioridades dos municípios, ao mesmo tempo em que as influencia no processo de desenvolvimento de novos modelos de investimento social corporativo, com atuação mais próxima ao poder público, ampliando a escala de impacto dos investimentos.

Por fim, no nível executivo, o modelo de governança do Juntos é composto pela **equipe da Comunitas**, pelo comitê gestor dos municípios e por parceiros técnicos. Esses são os atores responsáveis pela operação do programa no dia a dia das cidades. A equipe da Comunitas lidera a operação, sendo responsável por articular as parcerias e gerir a rede de *stakeholders* engajados no programa, em diálogo permanente com prefeitos e secretários.

O **comitê gestor**, por sua vez, é composto por secretários próximos ao prefeito e que tenham legitimidade para pactuar as diretrizes do Juntos com outros gestores municipais e capacidade de liderança para engajar servidores públicos no atendimento das metas estabelecidas. Os membros do comitê desempenham papel fundamental no desenvolvimento das frentes de trabalho e na garantia de sustentabilidade do programa no município.

Os **parceiros técnicos** são os atores que detêm o conhecimento especializado e a metodologia para subsidiar a atuação do Juntos nos desafios de cada município. Trata-se de consultores contratados pela Comunitas com os recursos investidos pelos líderes empresariais, o que significa que não existe repasse de verbas públicas para financiar o projeto. Os parceiros técnicos são selecionados de acordo com os desafios identificados.

6. Abordagem do Programa

Além de atuar pela melhoria da gestão e dos serviços municipais, o Programa Juntos promove o fortalecimento dos líderes públicos. O empoderamento e o engajamento da sociedade é, da mesma forma, condição primordial para a sustentabilidade e a manutenção das conquistas.



A abordagem *top-down* e *bottom-up* é um grande diferencial do programa, combinando a melhoria da gestão nos processos internos da prefeitura e a inovação em serviços públicos, através de cocriação com servidores e usuários. A partir dos eixos de fortalecimento de lideranças e promoção do controle social, o Programa Juntos assume que processos de transformação na gestão pública dependem de lideranças fortalecidas e engajadas e, ainda, que o controle social e a transparência são condições para a sustentabilidade dessas transformações.

7. Estágios de Governo

Todas as ações do programa são desenvolvidas com o objetivo de contribuir para que os gestores municipais da rede sejam atores-chave na construção de uma administração pública transparente e aberta ao diálogo com a sociedade, capaz de responder às demandas por políticas sociais com eficiência, qualidade e responsabilidade fiscal. Nesse sentido, o programa é guiado por um *framework*, que oferece referências concretas para a análise dos diferentes estágios pelos quais transitam os governos municipais em sua relação com a sociedade e em sua capacidade de oferecer serviços públicos. O *framework* que guia o Juntos pode ser resumido no diagrama abaixo.

GOVERNO 1.0

• Estruturação da administração pública
• Planejamento estratégico
• Gestão financeira
• Gestão de pessoas
• Gestão de processos
• Gestão de tecnologia da informação
• Gestão de transparência

GOVERNO 2.0

• Estruturação da administração pública
• Planejamento estratégico
• Gestão financeira
• Gestão de pessoas
• Gestão de processos
• Gestão de tecnologia da informação
• Gestão de transparência

GOVERNO 3.0

• Estruturação da administração pública
• Planejamento estratégico
• Gestão financeira
• Gestão de pessoas
• Gestão de processos
• Gestão de tecnologia da informação
• Gestão de transparência

GOVERNO 4.0

• Estruturação da administração pública
• Planejamento estratégico
• Gestão financeira
• Gestão de pessoas
• Gestão de processos
• Gestão de tecnologia da informação
• Gestão de transparência

Ainda que não seja possível afirmar que qualquer governo no Brasil ou no mundo se encontre no estágio 4.0 dessa régua, ela serve ao propósito de analisar as diferentes características dos municípios que transitam entre os estágios e, assim, oferece subsídios para a formulação de diretrizes que apontem para uma administração pública do futuro.

8. Atividades Comunitas

8.1. Coordenação

A coordenação das frentes de trabalho de um município que faz parte do Programa Juntos é uma das atividades primordiais do trabalho da Comunitas. Além de acompanhar e analisar as informações do andamento das frentes, o coordenador/a também atua diretamente nas ações estratégicas e operacionais relacionadas ao trabalho, garantindo a capilaridade do programa, bem como a articulação com as atividades em andamento nos demais municípios da rede. Desta forma, identifica oportunidades e desafios das frentes e atua em sinergia com a gerência e as áreas de Conhecimento e Comunicação, a fim de contribuir para a sistematização e disseminação de ações e resultados.

Entre suas diversas atividades, estão sob a responsabilidade do coordenador de município:

- Acompanhar o desenvolvimento das frentes de trabalho de forma sistemática com os parceiros técnicos e as prefeituras, com o objetivo de viabilizar a execução do projeto;
- Produzir análises e revisões de propostas, planejamento de ações e relatórios para acompanhamento das frentes de trabalhos desenvolvidas nas cidades;
- Mobilizar prefeitos, secretários, gestores, parceiros técnicos e servidores envolvidos na garantia do andamento das frentes, envolvendo a identificação de desvios e problemas, propondo medidas para solucioná-los;
- Articular, coordenar e executar todas as etapas de realização de eventos e reuniões do programa, envolvendo líderes de governança e demais atores do projeto (prefeitos, secretários, parceiros técnicos e outros).

8.2. Sistemática de Acompanhamento

Para o acompanhamento consistente das frentes nos municípios parceiros do Juntos, foi desenvolvida uma sistemática de reuniões de acompanhamento classificadas por níveis funcionais das prefeituras – chamados de N3, N2 e N1. Cada um desses níveis está condicionado a um grau de decisão: o N3 é o operacional, o N2 é o tático e o N1 é o estratégico.

A equipe da Comunitas costumeiramente acompanha as reuniões de N2 e N1, mas também pode participar das reuniões de N3, quando necessário. Para um bom funcionamento das atividades de acompanhamento, é imprescindível a participação e o envolvimento das lideranças, principalmente do prefeito, nas decisões e na legitimação da estratégia. A liderança dos secretários do **comitê gestor** e do **prefeito** é o principal elemento de engajamento das frentes. A N1 é a reunião mais importante da estrutura e sua periodicidade deve ser mantida, levando sempre em consideração a agenda do prefeito.

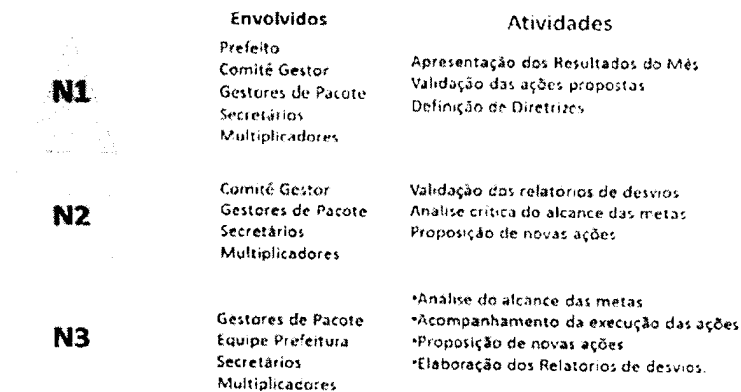


Figura: Pirâmide de Acompanhamento

Além disso, o modelo estruturado de governança compartilhada do Juntos promove a interação entre os atores sociais e a troca constante de informação e conhecimento através de uma série de reuniões e atividades estratégicas, que estão detalhadas na sequência.

8.3. Reuniões do Comitê de Líderes Locais

Trata-se de um encontro trimestral entre líderes empresariais locais e da governança e lideranças públicas municipais, com o objetivo de acompanhar os resultados do período e pactuar diretrizes para o futuro.

8.4. Encontro de Secretários Municipais

Periodicamente, a Comunitas organiza um Encontro de Secretários Municipais. O objetivo do encontro é promover um espaço de debate, troca e reflexão entre os secretários dos diversos municípios que compõem a Rede Juntos acerca dos desafios e soluções tocantes à gestão pública municipal.

8.5. Replicabilidade

Com o objetivo de disseminar e replicar boas práticas, a Comunitas possui uma área de conhecimento, responsável pela produção de conteúdo para disseminação e replicabilidade do conhecimento gerado através de suas ações. A sistematização das frentes do Juntos compreende resgatar, ordenar, interpretar e analisar as iniciativas lideradas pela Comunitas, pactuadas pelo Núcleo de Governança e executadas por nossos parceiros técnicos, coordenadas pela equipe do Juntos, em constante diálogo com os gestores públicos. Dessa forma, as iniciativas são sistematizadas para serem replicadas em outros municípios, ampliando o impacto do programa.

9. Apresentação Institucional do Parceiro Técnico

O Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável atua em parceria com o poder público, envolvendo e engajando a sociedade civil, em um trabalho colaborativo em busca do aprimoramento dos serviços prestados à população. Para tanto, a Comunitas mobiliza os melhores parceiros técnicos para cada prioridade pactuada com as prefeituras. A frente denominada de Desdobramento de Metas, a ser realizada junto a Prefeitura de São Paulo, será empreendida em parceria técnica com a consultoria Falconi.

A FALCONI Consultores de Resultado é uma empresa de consultoria brasileira de gestão fundada pelo Professor Vicente Falconi. Por meio do aperfeiçoamento da gestão, a empresa ajuda organizações a construir resultados excepcionais. A FALCONI atua em todos os segmentos de mercado, atendendo clientes da iniciativa privada e da esfera pública, do Brasil e do exterior.

A organização teve origem na Fundação Cristiano Ottoni, na Universidade Federal de Minas Gerais, que, na década de 80, iniciou o movimento Qualidade Total com a ajuda dos japoneses da Juse (*Japanese Union of Scientists and Engineers*). Em 1998, com a necessidade de ampliar a sua atuação e atender à enorme demanda de empresas que procuravam por consultoria em gestão e necessitavam de novos patamares de resultados, foi criada a Fundação de Desenvolvimento Gerencial (FDG). A partir de 2003, a FDG passou a atuar somente em projetos sem fins lucrativos. Nesse momento, foi fundado o INDG, organização que se tornou líder em consultoria de gestão com foco em resultados no Brasil. A partir de outubro de 2012, a empresa passou a se chamar FALCONI Consultores de Resultado.

A equipe de consultores atua dentro dos clientes, com o objetivo de identificar presencialmente os problemas e suas causas. Tendo por base a utilização de um método conhecido em todo o mundo, o PDCA, a FALCONI oferece as melhores soluções de gestão. A forma de trabalho consiste em transferir conhecimento gerencial com foco em resultados. Isso é feito por meio da implementação de um moderno e eficaz sistema de gestão, no qual cada profissional conhece seu papel para que os resultados sejam obtidos. A FALCONI acredita no aprendizado por projeto. O método da empresa é aplicado com disciplina e envolvendo as pessoas para estabelecer e atingir metas desafiadoras. Dessa forma, o resultado entregue é muito mais consistente e duradouro. Isso porque se baseia no crescimento e desenvolvimento da equipe do cliente, no decorrer do projeto.

A FALCONI é líder em gestão no Brasil e tem um compromisso com o alcance de metas, uma vez que os projetos possuem um objetivo ligado a um indicador financeiro; ensina fazendo, pois, a transferência de conhecimento capacita a equipe do cliente na solução de problemas; e tem uma cultura de resultado, pois a FALCONI não entrega somente um relatório, e sim trabalha de forma conjunta com a equipe do cliente na implementação das ações para atingir o resultado.

Além disso, a FALCONI possui vasta experiência na aplicação da solução proposta e no setor público.

10. Informações do Projeto

10.1. Contexto Anterior/Diagnóstico Inicial/Contextualização

O Programa de Metas 2017-2020 apresentado pela Prefeitura de São Paulo à sociedade estabeleceu que é preciso atender às necessidades essenciais da sociedade nos prazos e na realidade orçamentária da prefeitura, tendo como diretrizes fundamentais:

- Ter **metas finalísticas**, focadas nos impactos desejados com as políticas públicas sob a ótica do cidadão;
- **Planejar e monitorar as ações** da Administração Pública focalizados, prioritariamente, nos **aspectos que traduzem a melhoria da qualidade de vida da população**;
- Considerar **princípios como direitos humanos, acessibilidade e sustentabilidade** para embasar o Programa;
- Envolver os **servidores públicos**, para que sejam **agentes de transformação**;
- **Envolver os cidadãos** na priorização das ações.



METAS + PROJETOS

FUNÇÕES
DO MUNICÍPIO

SATISFAZER AS
NECESSIDADES
DO CIDADÃO

NECESSIDADES



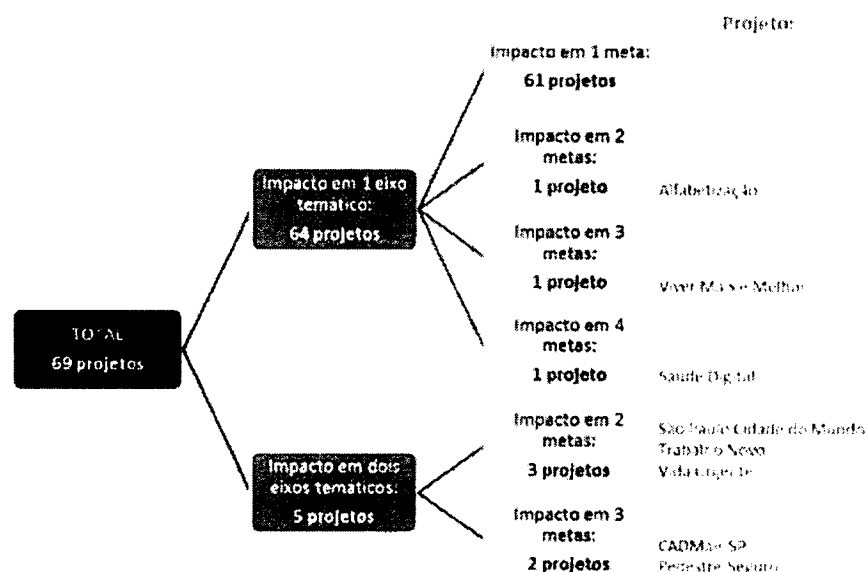
SOCIEDADE
SERVIDORES
EMPREENDEDORES
FORNECEDORES

Após um longo processo interno de construção coletiva, o Programa de Metas 2017-2020 se estabeleceu em 5 eixos temáticos com um total de 50 metas e 69 projetos associados¹, todos de impacto relevante para a cidade, conforme abaixo:

Eixos Temáticos	1	Desenvolvimento Econômico e Gestão
	2	Desenvolvimento Social
	3	Desenvolvimento Humano
	4	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
	5	Desenvolvimento Institucional

¹ Após a realização das audiências públicas e consultas online, o número de metas e projetos poderá sofrer alterações.

EIXO TEMÁTICO	METAS	PROJETOS
Desenvolvimento Econômico e Gestão	9	12
Desenvolvimento Social	10	13
Desenvolvimento Humano	10	14
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	13	20
Desenvolvimento Institucional	8	10
TOTAL	50	69



10.2. Desafio

O desafio, agora, é estabelecer um modelo de governança interno capaz de tirar as metas do papel e entregar resultados à população, dentro dos prazos e orçamentos pactuados. Além disso, é igualmente importante fazer o monitoramento de forma transparente, permitindo o controle social e a participação da sociedade civil.

10.3. Objetivos

O objetivo do projeto é auxiliar a Prefeitura Municipal de São Paulo no **estabelecimento e implantação da governança do Programa de Metas 2017-2020**, nos 5 eixos temáticos, em **07 meses de projeto**.

O projeto contempla também a capacitação da Secretaria Municipal de Gestão para o desdobramento e monitoramento das metas e projetos associados, como também da replicação do modelo para as demais equipes envolvidas de outras Secretarias.

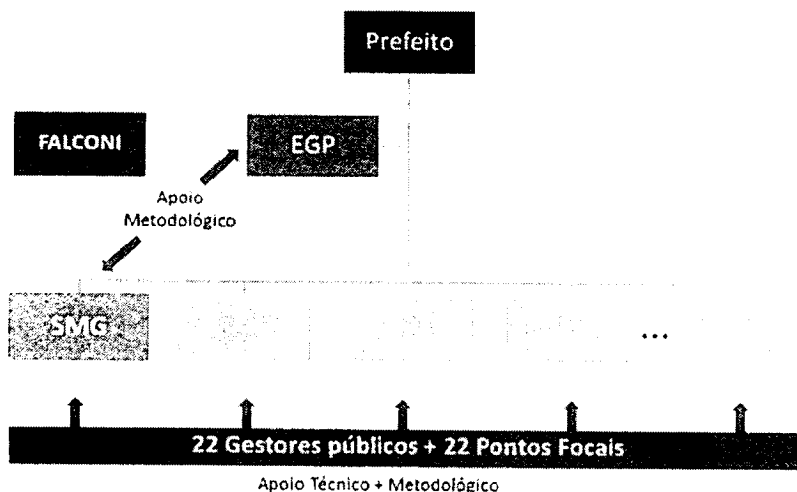
CÓPIA

10.4. Metodologia

Para implantação e controle da execução do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura de São Paulo, a Comunitas, em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão, apoiará a implementação de um modelo de governança para a efetiva gestão do referido programa, com base no Método de Gestão com foco em Resultados, aplicado à solução objeto da proposta.

Por meio de uma parceria técnica com a FALCONI, irá desdobrar, implantar e controlar as metas e projetos associados, com participação intensiva àquelas metas e projetos a serem priorizados ao longo do projeto, os quais servirão como piloto para a capacitação dos gestores e servidores diretamente envolvidos no programa e, também, por meio de sessões técnicas, para capacitar os demais gestores públicos e pontos focais, para a implantação e controle das demais metas e projetos associados.

Cada Secretaria envolvida terá um gestor público e um ponto focal, que serão responsáveis por encaminhar o desdobramento de metas e o planejamento dos projetos das Secretarias representadas. São 22 gestores públicos e 22 pontos focais no total. Será oferecida orientação metodológica à Secretaria Municipal de Gestão, que deverá acompanhar e orientar o trabalho nas demais Secretarias.



Para que o objetivo seja alcançado, recomenda-se uma abordagem em cinco macroetapas:

1. Estabelecimento do Modelo de Governança do Programa de Metas 2017-2020, a partir do Gabinete do Prefeito;
2. Priorização de metas e projetos associados (5 metas e até 8 projetos associados), com definição dos resultados para 2017;
3. Estruturação/adequação e implantação de um Escritório de Gerenciamento de Projetos para planejar e conduzir o controle dos projetos selecionados;
4. Desdobramento de metas priorizadas, com orientação metodológica para elaboração de seus

respectivos planos de ação e apoio no planejamento de projetos associados;

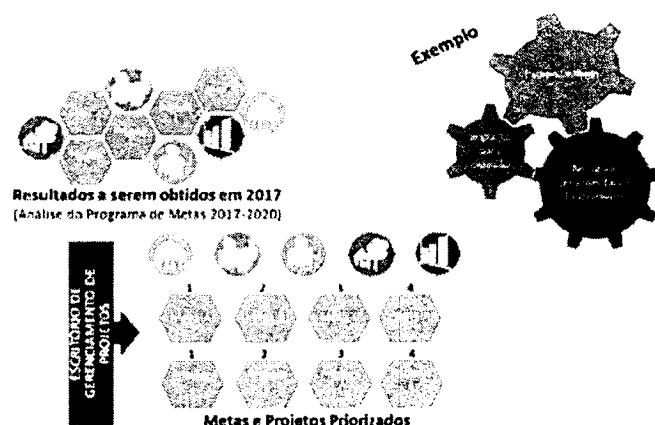
5. **Implantação do Modelo de Governança e da sistemática de controle e captura dos resultados**, apoiando as equipes envolvidas nos primeiros 3 ciclos mensais, de forma direta para as metas e projetos prioritizados para atuação integrada e por meio de orientação (sessões técnicas) para as demais equipes.

O estabelecimento e implantação da governança do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura de São Paulo contempla a capacitação da Secretaria Municipal de Gestão para o desdobramento e monitoramento das metas e projetos associados, como também da replicação do modelo para as demais equipes envolvidas de outras Secretarias.

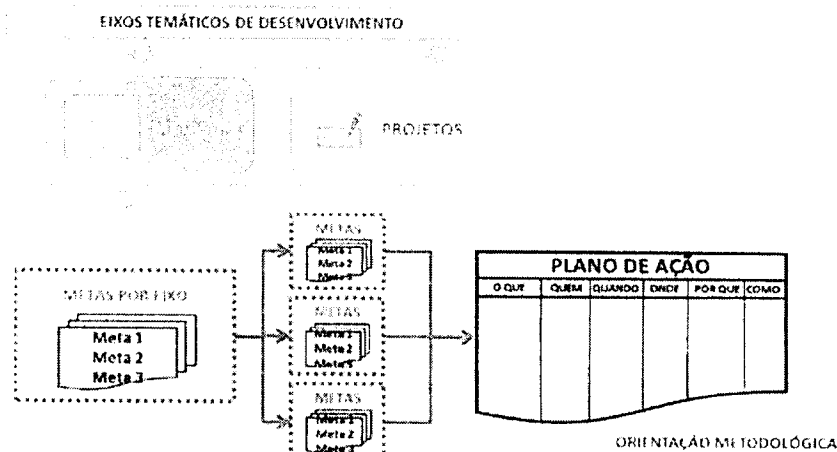
O Modelo de Governança do Programa de Metas 2017-2020 estará alicerçado na liderança do Prefeito, devendo contemplar a participação ativa dos Secretários e o apoio específico da Secretaria Municipal de Gestão e dos gestores diretamente envolvidos.

O Modelo de Governança contempla a disponibilização de um Painel de Controle do Programa de Metas 2017-2020 para o Prefeito e o seu desdobramento, com as respectivas alçadas, para os demais Secretários.

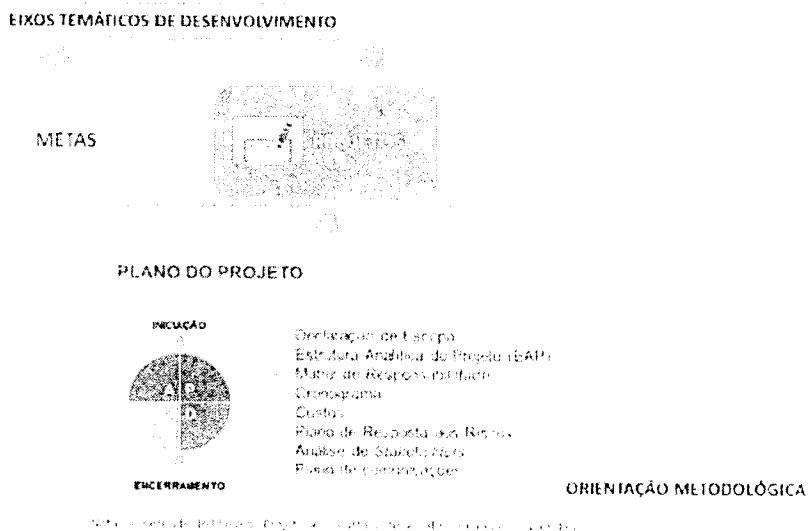
A priorização das metas e projetos associados para atuação integrada será baseada em critérios objetivos. O direcionamento para priorização deverá considerar a “aptidão” dos objetivos e dos projetos para a geração de resultados rápidos.



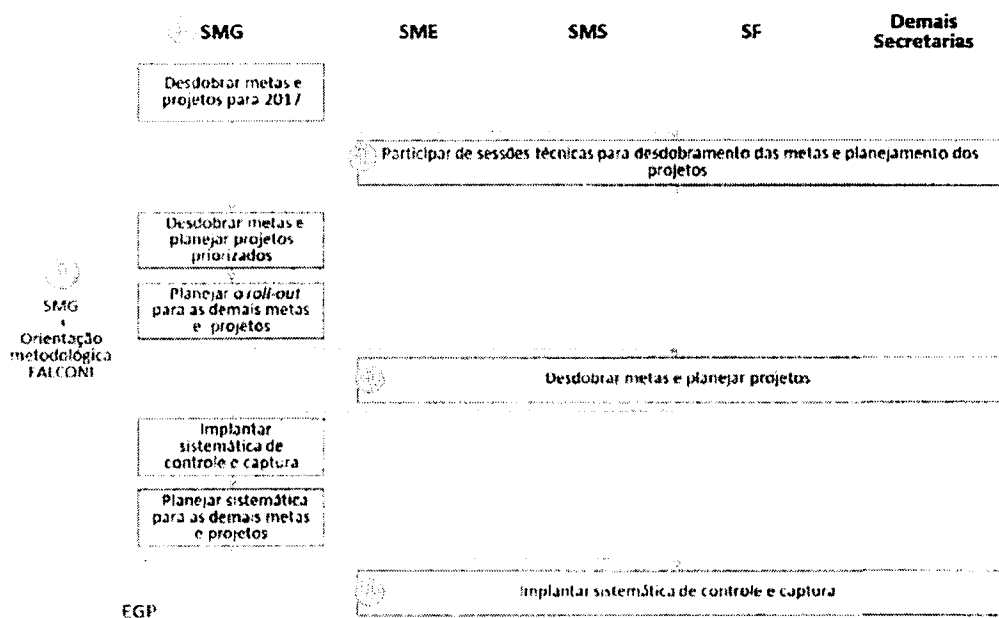
O desdobramento das 5 metas prioritizadas para atuação integrada (Prefeitura e FALCONI) será feito até o nível de Coordenação, com orientação metodológica para elaboração do plano com as ações suficientes e necessárias para o seu alcance.



Para os 08 projetos priorizados será feito o planejamento e o controle com atuação integrada.



Para o desdobramento das metas e o planejamento dos projetos não priorizados para atuação integrada, as Secretarias obterão o apoio do EGP e da SMG.



Para assegurar a obtenção de resultados do Programa de Metas 2017-2020, será definida a **sistemática de controle e captura**, com realização de reuniões estruturadas em cada um dos níveis da estrutura organizacional.

Para o controle das metas e resultados nas unidades gerenciais prioritizadas, será utilizado o FS Methodo. O *Software* de Gestão FS Methodo é um Sistema de TI que foi desenvolvido para auxiliar, originalmente, as empresas a estruturarem melhor as suas metas, desdobrando-as na estrutura e permitindo um acompanhamento que, aliado ao método, irá proporcionar maior segurança no atingimento dos resultados. O sistema será disponibilizado para a prefeitura, sem qualquer custo, por 5 anos corridos, a contar da data de sua implementação. Todas as informações e dados serão de propriedade da prefeitura.

10.5. Resultados Esperados

Abaixo estão mostrados os resultados esperados em cada marco e etapa do projeto.

Tabela 1: Resultados esperados – Marco I

Marco	Etapas	Resultados esperados
Marco 1: Estabelecimento do Modelo de Governança do	1.1 - Analisar o Programa de Metas 2017-2020, identificando os prazos das metas	Prazo das metas do Programa de Metas 2017-2020 identificados



Programa de Metas 2017-2020

1.2 - Propor Modelo de Governança do projeto

Modelo de Governança Programa de Metas 2017-2020 validado

1.3 - Ajustar e validar o Modelo de Governança Programa de Metas 2017-2020

Tabela 2: Resultados esperados – Marco 2

Marco	Etapa	Resultados esperados
Marco 2: Priorização de metas e projetos associados com definição dos resultados para 2017	2.1 – Definir critérios de priorização para atuação integrada	Critérios de priorização definidos
	2.2 – Identificar as metas e projetos para 2017	Metas e projetos para 2017 identificados
	2.3 – Gerar lista de metas e projetos ordenados por prioridade.	Lista de metas e projetos ordenados por prioridade

Tabela 3: Resultados esperados – Marco 3

Marco	Etapa	Resultados esperados
Marco 3: Estruturar/ adequar e implantar um Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP)	3.1 - Apoiar na readequação do Modelo de Estrutura Organizacional (papéis e responsabilidades) para o Gerenciamento dos Projetos, com destaque para o EGP (PMO)	Modelo de estrutura organizacional para o gerenciamento de projetos readequado
	3.2 - Revisar o Modelo de Tomada de Decisão (Modelo de Governança, baseado nos níveis de reuniões para Gestão)	Modelo de tomada de decisão revisado

3.3 - Definir as Regras de Monitoramento e Controle para os principais indicadores dos projetos (prazo, escopo, custo, riscos, etc)

Regras de monitoramento e controle para os principais indicadores dos projetos definidas

3.4 - Definir as ferramentas de Gerenciamentos de Projetos

Ferramentas de gerenciamento de projetos definidas

Tabela 4: Resultados esperados – Marco 4

Marco	Etapa	Resultados esperados
Marco 4: Desdobramento de metas prioritizadas e apoio ao planejamento de projetos prioritizados	4.1 - Identificar as metas desdobráveis	Metas desdobráveis identificadas
	4.2 - Mapear a estrutura de desdobramento de meta	Estrutura de desdobramento das metas mapeada
	4.3 - Desdobrar as metas e orientar a elaboração do plano de ação	Metas (5 prioritizadas) desdobradas; Planos de ação (para as metas prioritizadas) elaborados
	4.4 - Planejar projetos prioritários	Projetos prioritários planejados
	4.5 - Estabelecer modelo e realizar sessões de orientação para a etapa de Planejamento	Modelo das sessões de orientação do Planejamento estabelecido; Sessões de orientação do Planejamento realizadas

Tabela 5: Resultados esperados – Marco 5

Marco	Etapa	Resultados esperados
Marco 5: Definição e implantação de um Modelo de Governança e rotinas de controle e captura dos resultados	5.1 – Definir a Sistemática de Controle e Captura de Resultados.	Sistemática de controle e captura definida
	5.2 - Preparar ferramentas de controle das metas e projetos, com implantação do FS Methodo	FS Methodo implantado

CÓPIA

5.3 - Realizar ações de ganho rápido

Ações de ganho rápido definidas

5.4 - Controlar resultados das metas e projetos prioritários

1º ao 3º ciclo de controle e captura realizado

5.5 - Estabelecer modelo e realizar sessões de orientação para a etapa de Controle e captura de resultados

Sessões de orientação do Controle e Captura realizadas

10.6. Indicadores

Os indicadores do trabalho serão o Índice de Execução do Cronograma e o Realizado vs. Planejado para as entregas do projeto.

10.7. Prazo

O prazo de implementação do projeto é de sete meses e acontecerá em duas etapas: Planejamento e Controle e captura de resultados.

10.8. Equipe

Tabela 8: Equipe do projeto

Cargo/Atribuição	Quantidade
Gerente de Projeto	1
Líder de Time	1
Sênior	2
Pleno	2
Diretora Presidente	1
Diretora	1
Gerente de Programa	1
Coordenador de Projeto	1
TOTAL	10

10.9. Atividades

Tabela 9: Atividades – Marco 1

Marco	Etapas	Atividades
Marco 1	1.1	Realizar análise e ajustes, caso necessário, nas metas e projetos definidos para o quadriênio 2017-2020; Apoiar a Secretaria Municipal de Gestão no refinamento e detalhamento das metas anuais.
	1.2	Propor Modelo de Governança do projeto; Validar modelo com o Prefeito.
	1.3	Realizar ajustes no Modelo de Governança do Programa de Metas 2017-2020; Divulgar Modelo de Governança do Programa de Metas 2017-2020.

Tabela 10: Atividades – Marco 2

Marco	Etapas	Atividades
Marco 2	2.1	Identificar possíveis critérios para avaliação das metas e projetos; Definir critérios para avaliação das metas e projetos.
	2.2	Identificar envolvidos na avaliação das metas e projetos; Aplicar os critérios de priorização selecionados às metas e projetos do Programa de Metas 2017-2020; Identificar metas e projetos a serem priorizados para 2017.
	2.3	Identificar ordem de prioridade dos projetos não priorizados.

Tabela 11: Atividades – Marco 3

Marco	Etapas	Atividades
Marco 3	3.1	Identificar estrutura organizacional existente para o gerenciamento de projetos; Identificar melhorias necessárias na estrutura organizacional para o gerenciamento dos projetos; Implementar melhorias na estrutura organizacional para o gerenciamento dos projetos.
	3.2	Identificar modelo de tomada de decisão para o gerenciamento de projetos; Identificar melhorias necessárias no modelo de tomada de decisão para o gerenciamento dos projetos; Implementar melhorias no modelo de decisão para o gerenciamento dos projetos.

- 3.3 Estabelecer regras para monitoramento e controle dos principais indicadores do projeto;
Divulgar regras para monitoramento e controle dos principais indicadores do projeto.
- 3.4 Desenvolver ferramentas para gerenciamento de projetos;
Treinar envolvidos na utilização das ferramentas de gerenciamento de projetos.

Tabela 12: Atividades – Marco 4

Marco	Etapa	Atividades
Marco 4	4.1	Verificar quais metas serão desdobradas e quais não.
	4.2	Identificar o organograma das Secretarias; Definir o nível de desdobramento das metas.
	4.3	Definir estratégia de desdobramento das metas para secretarias envolvidas; Apoiar coleta dos dados complementares necessários; Apoiar processo de desdobramento das metas; Apoiar a validação das metas;
		Orientar identificação das ações em andamento ou necessárias para entrega das metas prioritizadas; Orientar detalhamento dos marcos e prazos para os projetos prioritizados; Orientar processo de orçamentação das iniciativas definidas.
		Elaborar documentos referentes ao planejamento dos projetos prioritizados (EAP, cronograma, etc).
		Planejar a realização das sessões de orientação (Planejamento);
	4.5	Elaborar material para as sessões; Realizar sessões de orientação (Planejamento).

Tabela 13: Atividades – Marco 5

Marco	Etapa	Atividades
Marco 5	5.1	Definir modelo de governança, integrantes, fóruns de avaliação, papéis e responsabilidades; Estruturar processo de apuração, controle e análise de resultados; Definir calendário do processo de controle e captura de resultados.
	5.2	Orientar a elaboração de ferramentas para suporte ao processo de controle e captura de resultados; Preparar arquivos para implantação do sistema; Implantar sistema FS Methodo.

5.3	Identificar ações de ganho rápido; Planejar a implementação das ações de ganho rápido; Estruturar apuração dos resultados das ações de ganho rápido.
5.4	Orientar rotinas de apuração e consolidação de resultados; Orientar rotinas de análise de resultados e definição de contramedidas para secretarias/desvios priorizados; Orientar a condução dos fóruns de controle e captura de resultados (1° ao 3° ciclo);
5.5	Planejar a realização das sessões de orientação (Controle e captura); Elaborar material para as sessões; Realizar sessões de orientação (Controle e captura).

10.10. Sustentabilidade

Para garantir a manutenção das práticas de gestão, mesmo após a finalização do projeto, algumas atividades serão executadas pela consultoria:

- Realização de sessões técnicas com membros das Secretarias envolvidas, com o objetivo de transferir o conhecimento gerencial, tendo conteúdos principalmente relacionados à desdobramento de metas e planejamento de projetos;
- Capacitação e orientação da equipe da Secretaria de Gestão e Escritório de Projetos, para que consigam realizar as atividades e orientar o trabalho nas demais Secretarias;
- Apoio à Secretaria de Gestão na capacitação e orientação dos 22 gestores públicos e 22 pontos focais, de forma que possam atuar como multiplicadores (do método gerencial) e facilitadores;
- Disponibilização de até 150 licenças para utilização do software FS Methodo, no período de 2017-2020, não se restringindo ao Programa de Metas 2017-2020. Inclui também a capacitação das equipes na utilização do sistema;
- Elaboração de um plano de internalização, em conjunto com a equipe da Secretaria de Gestão. Este plano contemplará, por exemplo: elaboração de procedimentos para as principais tarefas e aplicação de avaliação de aderência dos pontos focais.

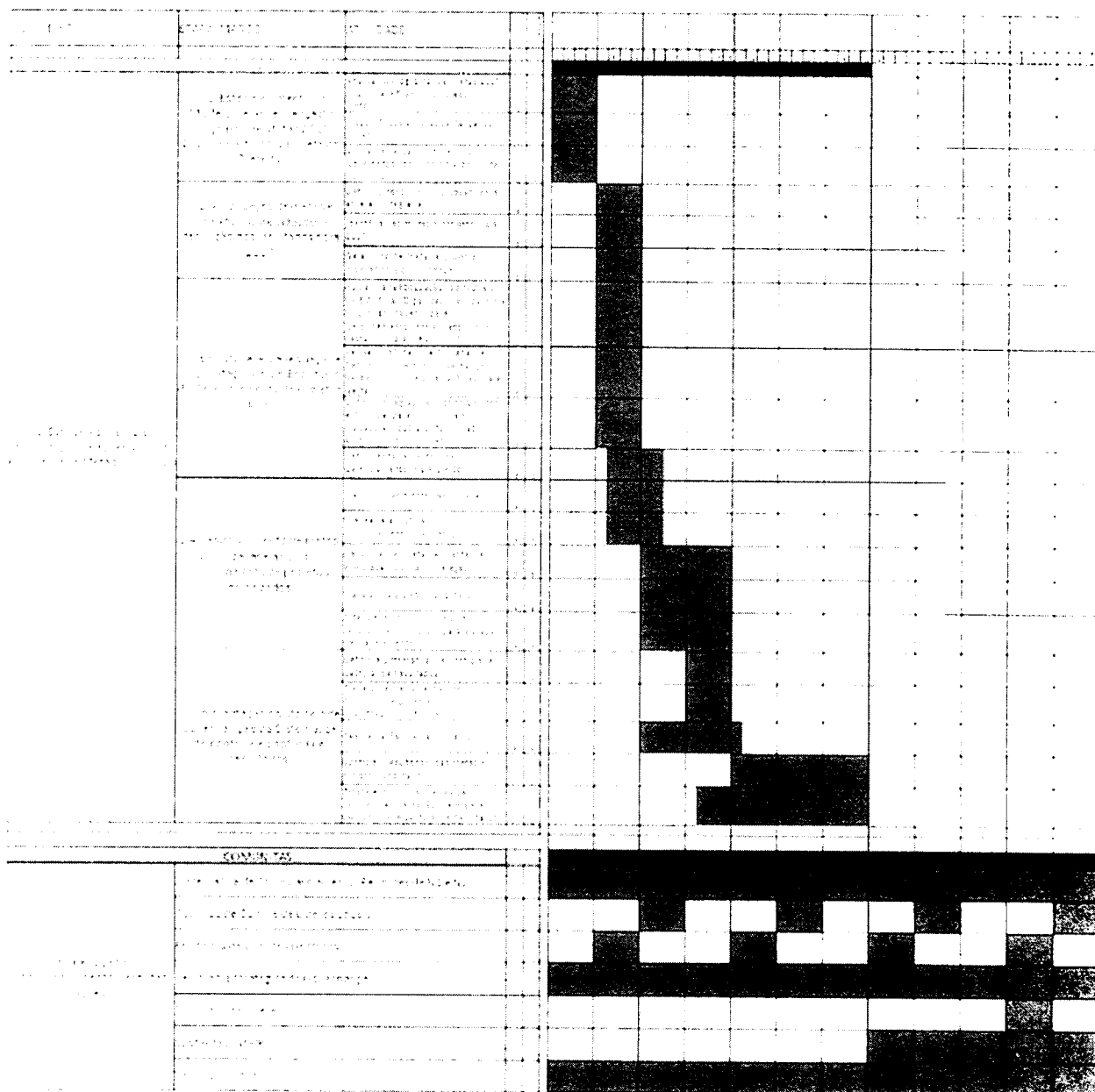
A fim de garantir a sustentabilidade, a Comunitas segue acompanhando o trabalho mesmo após o fim do trabalho do parceiro técnico, por meio do acompanhamento das reuniões e manutenção da sistemática de acompanhamento.

10.11. Cronograma

O cronograma do projeto ao longo dos sete meses de trabalho está detalhado na tabela 14 abaixo.

Tabela 14: Cronograma do projeto

Projeto de intervenção comunitária em saúde pública
em comunidades carentes de São Paulo



CÓPIA

Eliana M. de Souza
Assistente Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SMG/GAB - Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMG/GAB Nº 3463527

São Paulo, 21 de junho de 2017

SMG/COJUR
Senhor Coordenador,

Considerando o documento recebido por este Gabinete, em 20 de junho de 2017, referente à apresentação do **Programa "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"**, da organização Comunitas, encaminhamos a presente proposta de trabalho para análise e providências quanto a preparação de termo de ajuste pertinente, considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão na elaboração e acompanhamento do programa de metas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Teizo Belo da Silva, Secretário-Substituto**, em 21/06/2017, às 13:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3463527** e o código CRC **9CDE77BC**.

Referência: Processo nº 6013.2017/0000984-0

SEI nº 3463527



CÓPIA

Eliana Bassil Curi
Assistente Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SMG/COJUR/ATEP - Assessoria Técnico-Jurídica de Planejamento
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SMG/COJUR/ATEP Nº 3490693

INTERESSADO: SMG

ASSUNTO: PROGRAMA "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"- A SER DESENVOLVIDO PELA COMUNITAS- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA

Senhor Secretário -Executivo Adjunto-Bruno Shibata Ramos da Silva

Em atenção ao solicitado no doc 3463527, vimos expor o que segue:

Preliminarmente, deverá a autoridade competente justificar a oportunidade, conveniência e interesse público no desenvolvimento do programa acima epigrafado por intermédio de possível parceria a ser firmada com a COMUNITAS (Sociedade Civil Brasileira) e a Prefeitura de São Paulo por intermédio desta Secretaria Municipal de Gestão.

Tal programa, encontra-se detalhado na correspondência datado de 05/06 e protocolado nesta SMG, em 20/06/2017 (doc.3463509).

A COMUNITAS afirma que é uma organização da sociedade civil brasileira que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento dos investimentos sociais corporativos e estimular a iniciativa privada no desenvolvimento social e econômico do país.

Já o programa, como preconizado pela COMUNITAS, tem como objetivo, dentre outros, promover a participação da sociedade na administração pública, com a inclusão de cidadãos nas discussões e nos processos de tomada de decisões sobre as prioridades municipais. O envolvimento de líderes empresariais compreende um dos eixos fundamentais no sucesso do programa. Além de garantirem sustentabilidade financeira do JUNTOS, através do investimento direto de recursos, os líderes são convidados a participar do monitoramento das iniciativas e sugestões de diretrizes de longo prazo, atuando em diálogo constante com os municípios, visando auxiliar a Prefeitura Municipal de São Paulo no estabelecimento e implantação da governança do programa de metas 2017- 2020, que se estabeleceu em 5 eixos principais (Desenvolvimento Econômico de Gestão; Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Humano; Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Desenvolvimento Social) no prazo de 7 meses.

Assim, os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto serão providos, totalmente, pelos líderes convidados a participar do programa, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Paulo, qualquer tipo de aporte de recursos.

A Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.205/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Já o Decreto Municipal nº 57.575/16, dispõe sobre a aplicação da mencionada Lei no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de São Paulo.

Tendo em vista que os recursos para o desenvolvimento do programa serão investidos exclusivamente pelos líderes convidados, não havendo portanto transferência de recursos públicos, a referida Lei e Decreto Municipal, em seus artigos 2º, inciso VIII-A e artigo 14, respectivamente, preconizam que o instrumento jurídico a ser firmado é o ACORDO DE COOPERAÇÃO.

No Decreto Municipal nº 57.575/16, artigo 30, parágrafo único, encontra-se o respaldo legal para a não necessidade e exceção de se realizar um "CHAMAMENTO PÚBLICO" como segue:

"...

"Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, **bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação**, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.(G.N)

..."

No caso de ausência de chamamento público, há a necessidade, nos termos do artigo 32 do referido Decreto Municipal, de a autoridade competente justificar tal ausência, devendo observar ainda, o procedimento constante de seus parágrafos.

Entendemos, também, que a COMUNITAS deverá apresentar os documentos e declarações relacionados no artigo 34 da Lei 13019/2014, combinado com o artigo 33 do Decreto Municipal nº 57.576/16.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dip Tenaglia, Assessor Jurídico**, em 23/06/2017, às 10:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Procurador Chefe**, em



23/06/2017, às 14:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Arruda Barbirato, Coordenador Geral**, em 23/06/2017, às 18:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3490693** e o código CRC **F477904B**.

Referência: Processo nº 6013.2017/0000984-0

SEI nº 3490693

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Eliana Passil Curi

Assistente Técnico

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CÓPIA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.983.242/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2000
NOME EMPRESARIAL COMUNITAS : PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAMPLONA	NUMERO 1005	COMPLEMENTO CENTRO RUTH CARDOSO ANDAR 3	
CEP 01.405-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO danielt@alfasol.org.br		TELEFONE (11) 3372-4346 / (11) 3372-4346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2017** às **14:29:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/06/2017

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0020398 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 03.983.242/

Contribuinte: COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO

Liberação: 01/02/2017

Validade: 31/07/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.193.798-8 - Início atv :04/05/2010 (R PAMPLONA, 1005 - CEP: 01405-001)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é **REGULAR**.

Código de Autenticidade : 1DED15B6

Certidão emitida no dia 1/2/2017 14:16:30 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SPS/UREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0071A

Eliane
Assistente Técnico

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMUNITAS : PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO
CNPJ: 03.983.242/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:18:01 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **350C.0B59.F012.B98F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CÓPIA

Eliana
Assistente Técnico

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03983242/0001-30
Razão Social: COMUNITAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO
SOLIDARIO
Endereço: R PAMPLONA 1005 ANDAR 3 / JARDIM PAULISTA / SAO PAULO
/ SP / 1405-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2017 a 30/06/2017

Certificação Número: 2017060104424626455907

Informação obtida em 19/06/2017, às 15:58:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 03.983.242/0000-00	Data: 28/06/2017
Razão Social: COMUNITAS : PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO	Hora: 14:17:28
Número de Controle: 2017-0628-0271-1900	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2017-0628-0271-1900.



CÓPIA

Comunitas

DECLARAÇÃO
(art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Declaro que a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Regina Célia Esteves de Siqueira**, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Paulo, 27 de junho de 2017



COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

Regina Célia Esteves de Siqueira

RG nº 19.991.236-1

CPF nº 137.254.628-60



CÓPIA

Eliana Rossi Curi
Assistente Técnico



Comunitas

DECLARAÇÃO

(Art. 7º DO Decreto Nº 53.177 DE 04/06/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO)

COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Regina Célia Esteves de Siqueira**, **DECLARA** ter conhecimento de que todas as entidades sem fins lucrativos para fins de firmar convênios, termos de parceria, contratos de gestão e instrumentos congêneres ou para, por qualquer outra forma, receber verbas de órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, deverão comprovar, para a assinatura do instrumento, bem como sempre que houver aditamento ou prorrogação/renovação do ajuste, que os diretores da organização não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012. **DECLARA** que atende aos mesmos parâmetros de probidade dos agentes públicos, nada havendo em conduta que possa levar a improbidade na Administração Pública. **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 27 de junho de 2017

COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

Regina Célia Esteves de Siqueira

RG nº 19.991.236-1

CPF nº 137.254.628-60



Eliana Passil Cui **Comunitas**
Assistente Técnico

DECLARAÇÃO

(art. 7º, inciso XXXIII – CF)

COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Regina Célia Esteves de Siqueira**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

São Paulo, 27 de junho de 2017

COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

Regina Célia Esteves de Siqueira

RG nº 19.991.236-1

CPF nº 137.254.628-60

28/06/2017

Prefeitura da Cidade de São Paulo - Cadastro Único

Eliana Bessil Curi
Assistente Técnico



PREFEITURA DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Assunto: Inscrição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP no CENTS

Nome: **Comunitas: Parcerias Para o Desenvolvimento Solidário**
Nome Fantasia: **Comunitas: Parcerias Para o Desenvolvimento Solidá**
CNPJ: **03.983.242./0001-30** Inscrição Estadual:

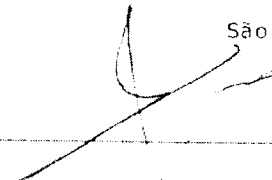
Excelentíssimo Sr Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Gestão

Comunitas: Parcerias Para o Desenvolvimento Solidário, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aqui representada pelo seu (sua) Diretor(a) Sr.(a) **Regina Célia Esteves de Siqueira** requer a análise da documentação anexa, para efeito de inscrição desta entidade como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP** no Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor.

Os documentos aqui apresentados atendem aos requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 46.979 de 06 de Fevereiro de 2006 e pelo artigo 37 do Decreto nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003.

O representante legal da requerente firma abaixo o compromisso de acatar as leis, decretos, portarias e outras normas legais que venham a ser editadas sobre o assunto, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

São Paulo, 28 de Junho de 2017


Representante Legal

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

001/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

 BANDA LARGA NET
EMPRESAS 120 MEGA

descrição

total

 NET VIRTUA Eliana Sassi Curi
Assistente Técnico 351,18

CÓPIA

Valor total
351,18

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA

01/06/17 A 30/06/17 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESAS 120 MEGA	351,18
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	351,18
Total NET VIRTUA	351,18



**CONFIRA OS ÚNICOS PLANOS DO MERCADO
ONDE CHAMADAS PARA FIXOS E CELULARES
DE QUALQUER OPERADORA SÃO ILIMITADAS!**



Ilimitado Brasil Total 21:
Chamadas ilimitadas para
fixos e celulares do Brasil
de qualquer operadora.



Ilimitado Mundo Total 21:
Chamadas ilimitadas para
fixos e celulares do Brasil de qualquer
operadora e mais fixos
de 35 países.

Saiba mais em net.com.br



-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br.
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-1777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
003163094180802 003163065863725
003163005510808 003162881485986
003162881485952

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL.

Ciente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
COMUNITAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIM	NET SERVICOS 0033793428917	Junho/2017	10/07/2017	351,18

84660000003-4 51180296201-5 70710003000-6 00305586489-0



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

002/003

Discriminação do Serviço

BANDA LARGA

01/06/17 A 30/06/17 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESAS 120 MEGA

SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS	PIS	COFINS
87,80	2,28	10,54
		351,18

VALOR DA NOTA FISCAL: **351,18**

	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
COFINS	351,18	3,00%	10,54
ICMS	351,18	25,00%	87,80
PIS	351,18	0,65%	2,28

Reservado ao Fisco
5C26.DFD2.3AE3.8394.B9F6.9022.D095.5085

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao assinante/- BASE DE CÁLCULO DO ICMS RED. CONF. ART. 18 ANEXO II DEC. ESTADUAL NR 45490 DE 30.11.2000/- Regime especial, processo ua 1000620-420558/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - ICMS TOTAL 87,80 - PIS TOTAL 2,28 - COFINS TOTAL 10,54



now



**QUER CONSULTAR O SEU
HISTÓRICO DE CONSUMO DO NOW?
ACESSE A MINHA NET.**

1 Faça o login na Minha NET ou cadastre-se, caso ainda não seja cadastrado.

2 No menu **Quero consultar Serviço**, clique em **Histórico de NOW**

3 Você tem acesso a data e horário da compra, qual foi o programa/filme, quando vai terminar a sua exibição e o valor pago pelo aluguel.

Acesse o site net.com.br/minhanet

CÓPIA

Eliana Brasil
Assistente Técnico



CLIENTE
NET
TEM **50%**
DE DESCONTO

NO
CIRCUITO
CULTURAL **NET**

APROVEITE O DESCONTO EM TODAS AS
ATRAÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS.

THEATRO
NET SP

THEATRO
NET Rio

NET
LIVE Brasília



Desconto em até
4 ingressos

NET
CINEART

BELO HORIZONTE

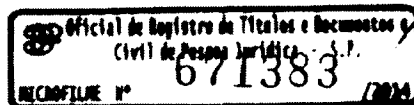
Estação
NET
CINEMA

RIO DE JANEIRO



Desconto em até
2 ingressos

Acesse: www.net.com.br e confira!



Comunitas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - 2014

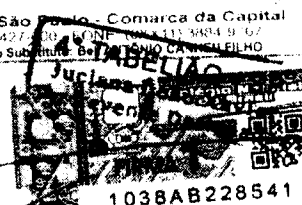
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, às 9h30, na COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, situada na Rua Pamplona, nº 1005, Edifício Ruth Cardoso, Jardim Paulista, São Paulo/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Comunitas, cujos nomes e assinaturas estão registrados na lista de presentes que segue anexa a presente Ata (Anexo I). Os associados, que não compareceram, apresentaram justificativas e agradeceram. Composta a mesa, assumiu a presidência da mesa a Sra. Renata de Camargo Nascimento que convidou a mim, Regina Célia Esteves de Siqueira para secretariá-la. Conforme convite encaminhado aos associados, foi feita a leitura dos assuntos da pauta, com os quais todos concordaram, a seguir descritos: 1. Alteração no Estatuto Social; e 2. Assuntos gerais de interesse da Comunitas. Iniciada a sessão, para a discussão e a deliberação sobre as alterações do Estatuto Social da Organização, foram sugeridos as seguintes alterações: (i) exclusão do item V do artigo 11, renumerando os demais incisos do mencionado artigo; (ii) alterar os incisos X e XI do artigo 18, passando a ter a redação "X - determinar a nomeação de procuradores, independentemente de sua função ou cargo, para auxiliar o Conselho Diretor na sua gestão operacional e administrativa;" e "XI - estabelecer a remuneração, quando for o caso, dos procuradores mencionados no inciso acima;"; (iii) modificar o artigo 25 para ter a seguinte redação: "Artigo 25. Compete ao procurador da Comunitas desempenhar as funções, com os poderes que lhe forem delegados, por procuração por instrumento privado, pelo Presidente do Conselho Diretor da Comunitas.". A Presidente submeteu aos associados presentes a proposta. Os textos modificados foram aprovados por unanimidade e passará a contemplar o Estatuto Social da Associação. Assim, passa a vigorar o Estatuto Social nesta Assembleia ora deliberado e consolidado (Anexo II). Cumpridos os itens de pauta, nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os associados presentes ou representados. São Paulo, 29 de abril de 2014.

Renata de Camargo Nascimento
Presidente da Assembleia

Regina Célia Esteves de Siqueira
Secretária da Assembleia

Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP nº. 173.690

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
REGINA CELIA ESTEVES DE SIQUEIRA
12/05/2014 EM TEST. DA VERDADE.
JUCIANA LEAO XAVIER ESCRIVENTE
Car.: 14834243 Pagor.: 11111111,50 DOC. S/UL-EL.
Selo(s): AN228541

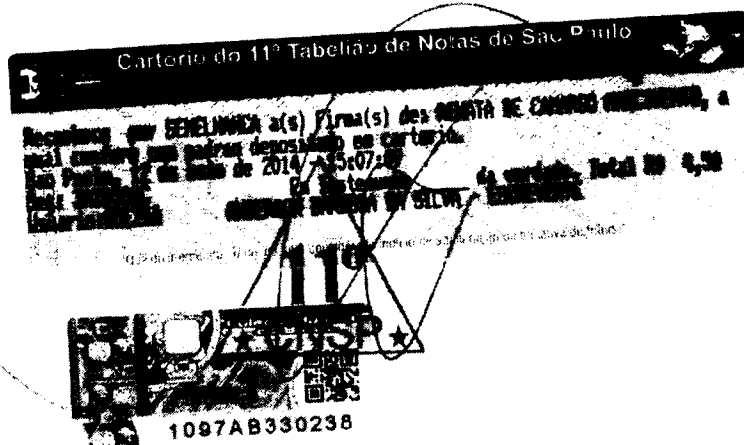




3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

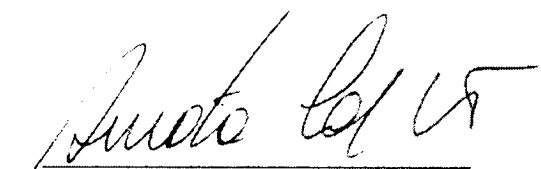
Prenotado sob o n. **770.863** em 12/05/2014, arquivado e microfilmado
sob n. **671.383**, em pessoa jurídica
São Paulo, 27 de maio de 2014

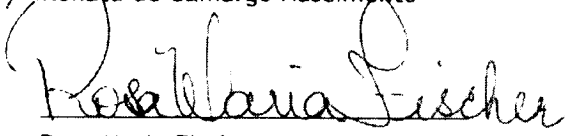
Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto



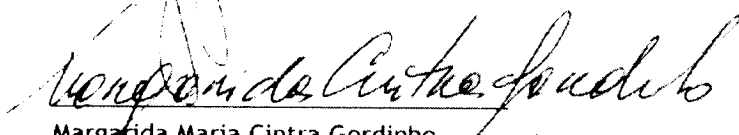
Anexo I

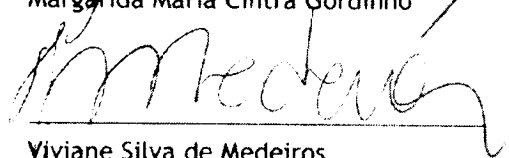
Lista de Presença da Assembléia Geral Extraordinária da Comunitas: Parcerias Para o Desenvolvimento Solidário ("Comunitas") realizada no dia 29 de abril de 2014

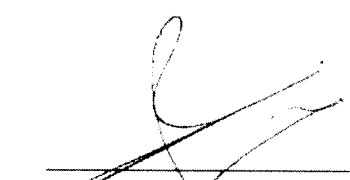

Renata de Camargo Nascimento


Rosa Maria Fischer

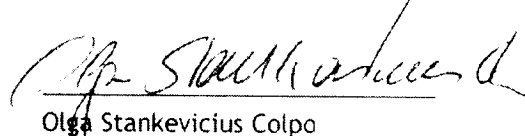

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

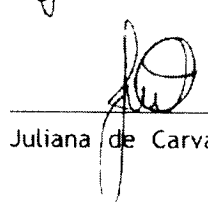

Margarida Maria Cintra Gordinho


Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP n.º173.690


Regina Célia Esteves de Siqueira


Celso Lafer


Olga Stankevicius Colpo


Juliana de Carvalho Opipari Paes Barreto

ANEXO II

Estatuto da Associação Sem Fins Lucrativos Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. A **Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário** ("Comunitas"), constituída em 16 de junho de 2000, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada pelo Ministério da Justiça como organização da sociedade civil de interesse público, com sede e foro na cidade de São Paulo, capital do Estado, na Rua Pamplona nº 1005, 3º Andar, podendo entretanto, seu Conselho Diretor, independentemente de autorização da Assembléia Geral, criar ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto no país e no exterior a seu critério.

Artigo 2º. O tempo de duração da **Comunitas** é indeterminado, sendo igualmente indeterminado o tempo de duração dos escritórios de representação ou filiais que, porventura, vierem a ser criados.

Artigo 3º. A **Comunitas** tem por finalidade promover, apoiar, monitorar e avaliar ações em parceria e programas inovadores de desenvolvimento social bem como iniciativas de participação solidária dos cidadãos voltadas para a superação da pobreza e da exclusão social. A **Comunitas** pode, na consecução de seus objetivos maiores e finais, especialmente:

- I** - Planejar, articular e fortalecer projetos de desenvolvimento social voltados para a promoção de grupos e setores vulneráveis da população, em especial jovens em situação de risco;
- II** - Promover pesquisas, estudos e avaliações de programas geradores de solidariedade e desenvolvimento social visando à melhoria de sua eficiência, alcance e sustentabilidade, incluindo o apoio a atividades de responsabilidade social corporativa;
- III** - Desenvolver iniciativas de fortalecimento da sociedade civil e do Terceiro Setor, com ênfase na promoção do voluntariado, produção e disseminação de informações, incentivo à responsabilidade social da empresa;
- IV** - Apoiar iniciativas de desenvolvimento local, integrado e sustentável empreendidas em parceria por agências governamentais e organizações da sociedade;
- V** - Criar e manter fundos visando ao fortalecimento e sustentabilidade da **Comunitas** bem como ao suporte de suas iniciativas;
- VI** - Captar e repassar recursos para suporte de suas iniciativas e de iniciativas afins e compatíveis a seus objetivos;
- VII** - Promover e participar do intercâmbio de conhecimentos e experiências entre iniciativas afins no plano internacional;
- VIII** - Elaborar relatórios de responsabilidade social corporativa; implantar sistemas de monitoramento e avaliação; aplicar metodologias de análise e índice de responsabilidade social corporativa; desenhar Programas de investimentos sociais; avaliar portfólios de investimentos sociais e oferecer capacitação, para profissionais da área de responsabilidade social corporativa, promover programas de voluntariado corporativo;
- IX** - Promover projetos e ações de assistência e desenvolvimento social, com ênfase na promoção da criança e do adolescente;
- X** - Apoiar iniciativas ligadas a defesa dos direitos humanos no país, por meio de projetos voltados a promoção da cidadania, a consolidação da democracia, a promoção da igualdade, o acesso aos direitos sociais essenciais à dignidade da vida humana;
- XI** - Fomentar pesquisas, estudos e avaliações de programas relacionados à promoção e defesa dos direitos humanos, em especial àqueles de iniciativas de responsabilidade social das empresas.
- XII** - Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;
- XIII** - Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área da cultura em geral;
- XIV** - Prestar apoio a gestão pública, por meio de implantação de programas e projetos de

desenvolvimento sustentável e melhoria dos serviços públicos, bem como por meio de articulação de parcerias entre a iniciativa privada e órgãos públicos.

Parágrafo Único - A **Comunitas** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a **Comunitas** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Único - A **Comunitas** se dedica às suas atividades por meio de: a) execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; b) prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos dos setores público e privado que atuam em áreas afins.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. O quadro social da Comunitas será composto de pessoas físicas admitidas em Assembléia Geral para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições.

Parágrafo único - Qualquer associado poderá comunicar sua demissão do quadro social, por meio de uma notificação por escrito de desligamento encaminhado ao Conselho Diretor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- I** - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II** - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III** - propor a admissão de novos associados.

Artigo 7º. São deveres dos associados:

- I** - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III** - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu bom nome.

Parágrafo 1º - São passíveis de medidas disciplinares as condutas exercidas pelo associado que prejudiquem o nome, a reputação e/ou o patrimônio da Comunitas, que acarretem o descumprimento do presente Estatuto ou a prática de qualquer ato contrário a ele, a serem aplicadas na proporção da gravidade do fato. O associado poderá, inclusive, ser excluído do quadro associativo por decisão fundamentada prolatada por maioria simples do Conselho Diretor, em procedimento que assegure o direito a defesa. A decisão do Conselho Diretor deverá ser ratificada pela Assembléia Geral, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da decisão.

Parágrafo 2º - A aplicação das medidas disciplinares será feita pelo Conselho Diretor, assegurado sempre ao associado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 3º - O associado excluído poderá apresentar, no prazo de (30) trinta dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo ao Presidente do Conselho Diretor, que se incumbirá de convocar Assembléia Geral exclusivamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

Artigo 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **Comunitas**.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. São órgãos da **Comunitas**:

- I** - Assembléia Geral;
- II** - Conselho Diretor; e
- III** - Conselho Fiscal

Artigo 10º. A Assembléia Geral, órgão soberano da **Comunitas**, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 11. Compete à Assembléia Geral:

- I** - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II** - admitir e excluir associados;
- III** - decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV** - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V** - aceitar doações com encargos para a **Comunitas**; e
- VI** - decidir sobre a extinção da **Comunitas**, nos termos do artigo 35.

Parágrafo 1º - A **Comunitas** poderá, nos termos da Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º, remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo 2º - As deliberações associadas aos temas relacionados nos incisos I e IV deste parágrafo apenas poderão ser homologadas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembléia.

Artigo 12. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I** - examinar e aprovar a proposta de programação anual da **Comunitas**, submetida pelo Conselho Diretor, bem como supervisionar e avaliar sua execução;
- II** - examinar e aprovar o relatório anual de gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III** - decidir e homologar - por no mínimo dois terços dos associados presentes - o balanço patrimonial e os respectivos demonstrativos de resultados do exercício findo, com o parecer aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I** - pelo Presidente do Conselho Diretor;
- II** - por requerimento apresentado por um quinto de seus associados.

Artigo 14. Afora os casos expressivamente previstos em lei de maneira distinta, a Assembléia Geral será convocada com prazo mínimo de dez (10) dias, mediante aviso a todos os associados, por qualquer meio de comunicação, assim considerados os de comunicação de massa ou não, postal ou não, de acesso direto ou indireto a seus associados, desde que devidamente comprovado. A Assembléia Geral será instalada com o "quorum" de ao menos a maioria absoluta de seus associados, em primeira convocação e com qualquer número de presentes, meia hora depois, podendo a presença ocorrer por via de métodos remotos de tecnologia disponível a todos, desde que submetidos a forma de comprovação de presença, admitida a outorga de poderes para cômputo do quorum.

Parágrafo 1º - Os associados presentes na Assembléia Geral escolherão, entre seus pares, o Presidente da Mesa para dirigir os trabalhos e este escolherá o secretário da Mesa.

Parágrafo 2º - Independentemente da participação dos associados ter se dado por meio remoto, os

associados que comprovadamente se manifestaram sobre os temas tratados na Assembleia, deverão firmar a ata da mesma, tal como os demais que ali estiveram presentes.

Artigo 15. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

Artigo 16. A **Comunitas** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 17. O Conselho Diretor será composto por até 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, renováveis. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Diretor deverá designar, entre os membros eleitos, o Presidente e 02 (dois) Vice-Presidentes do Conselho Diretor, bem como o número dos membros inominados do Conselho Diretor que serão eleitos nesta oportunidade.

Artigo 18. Compete ao Conselho Diretor:

- I** - definir os objetivos estratégicos da **Comunitas**;
- II** - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da **Comunitas**;
- III** - executar as metas da programação anual de atividades;
- IV** - elaborar o relatório anual de atividades;
- V** - decidir sobre a assinatura de convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, com vistas a implementar programas que atendam os objetivos e interesses da **Comunitas**;
- VI** - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o balanço patrimonial e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo elaborado com parecer do Conselho Fiscal;
- VII** - decidir sobre os casos de ausência e afastamento de seus membros;
- VIII** - aceitar doações sem encargos para a **Comunitas**;
- IX** - opinar sobre a assinatura de convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, com vistas a implementar programas que atendam os objetivos e interesses da **Comunitas**;
- X** - determinar a nomeação de procuradores, independentemente de sua função ou cargo, para auxiliar o Conselho Diretor na sua gestão operacional e administrativa;
- XI** - estabelecer a remuneração, quando for o caso, dos procuradores mencionados no inciso acima;
- XII** - criar ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto do país e no exterior a seu critério; e
- XIII** - resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 19. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, por maioria de seus componentes.

Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I** - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- II** - representar a **Comunitas** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e
- III** - nomear procuradores para fins especiais em nome da **Comunitas**.

Parágrafo único - Compete aos Vice-Presidentes do Conselho Diretor:

- I** - substituir o Presidente do Conselho Diretor em suas faltas ou impedimentos;
- II** - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 21. A gestão dos interesses da **Comunitas**, quando não decorrente de encargo expressamente

consignado neste Estatuto, será determinada aos membros do Conselho Diretor, da forma como lhes for conveniente determinar na divisão de tarefas e encargos.

Artigo 22. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

Artigo 23. O Conselho Diretor reunir-se-á, pelo menos 01 (uma) vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, devendo ser convocada, com antecedência de 05 (cinco) dias, pelo Presidente do Conselho ou por 02 (dois) de seus membros.

Artigo 24. O Conselho Diretor poderá fazer uso de meios eletrônicos para convocar e realizar reuniões, sendo certo que posteriormente será lavrada a respectiva Ata com todas as matérias discutidas e aprovadas, para a assinatura de todos os participantes.

Artigo 25. Compete ao procurador da **Comunitas** desempenhar as funções, com os poderes que lhe forem delegados, por procuração por instrumento privado, pelo Presidente do Conselho Diretor da **Comunitas**.

Artigo 26. A **Comunitas** obrigar-se-á validamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, para obrigações de quaisquer natureza, inclusive bancárias, mediante a assinatura: (i) do Presidente do Conselho Diretor isoladamente; (ii) de 02 procuradores em conjunto; ou (iii) de 1 (um) procurador isoladamente.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela **Comunitas** serão sempre assinadas pelo Presidente do Conselho Diretor e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade. Nos casos de outorga de procurações judiciais, a **Comunitas** poderá ser representada em juízo somente por um procurador com poderes específicos, constituído nos termos do Estatuto.

Artigo 27. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, renováveis.

Artigo 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da **Comunitas**;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para examinar e dar seu parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil da **Comunitas**, orientando a Assembléia Geral quanto à aprovação das contas apresentadas e, extraordinariamente sempre que entender necessário, para conhecer os relatórios de desempenho financeiro e contábil.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 29. O patrimônio da **Comunitas** será constituído por:

I - Doações de bens e direitos;

II - Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;

III - Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela **Comunitas**;

IV - Outras fontes.

Artigo 30. Todo patrimônio e receitas da **Comunitas** deverão ser investidos integralmente no país, na consecução dos seus objetivos sociais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Artigo 31. No caso de dissolução da **Comunitas**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo



objetivo social.

Artigo 32. Na hipótese da **Comunitas** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33. A prestação de contas da **Comunitas** observará no mínimo:

- I** - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III** - a realização de auditoria ao fim de cada exercício anual, inclusive por Auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei 9790/99;
- IV** - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. O exercício social da **Comunitas** coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35. A extinção da **Comunitas** só será possível por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 36. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de abril de 2013

Renata de Camargo Nascimento
Presidente da Assembleia

Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP nº. 173.690

Regina Célia Esteves de Siqueira
Secretária da Assembleia

TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 355 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3884.9749
Tabelião: Bel. CSVALDO CANHELO - Tabelião Substituto: Bel. VIVIANE SILVA DE MEDEIROS
RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
REGINA CELIA ESTEVES DE SIQUEIRA
12/05/2014 EM TEST. DA VERDADE.
JUCIANA LEAO XAVIER - COADJUVANTE
Car.: 4834258 Pagos: 4834258, 58 DOC. CIVIL EC.
Selo(s): AB228546

33
Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
1. Justiça

3º Oficial de Registro de Pessoas e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Xavier - Oficial
R\$ 90,62 Protocolado e prenotado sob o n. 770.863 em
R\$ 25,85 12/05/2014 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 19,08 sob o n. 671.383, em pessoa jurídica
R\$ 4,74 Averbado à margem do registro n. 654156
R\$ 4,74 São Paulo, 27 de maio de 2014

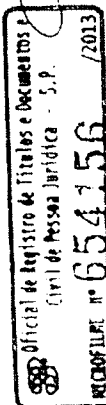
CÓPIA

Eliana Bassil Curi
Assistente Técnico

Comunitas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - 2013

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 14h30, na COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, situada na Rua Pamplona, nº 1005, Edifício Ruth Cardoso, Jardim Paulista, São Paulo/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados da Comunitas, cujos nomes e assinaturas estão registrados na lista de presentes que segue anexa a presente Ata (Anexo I). Os associados, que não compareceram, apresentaram justificativas e agradeceram. Composta a mesa, assumiu a presidência da mesa a Sra. Renata de Camargo Nascimento que convidou a mim, Regina Célia Esteves de Siqueira para secretariá-la. Conforme convite encaminhado aos associados, foi feita a leitura dos assuntos da pauta, com os quais todos concordaram, a seguir descritos: 1. Apresentação do Relatório 2012; 2. Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis referentes ao exercício de 2012; 3. Alterações no Estatuto Social; 4. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e 5. Assuntos gerais de interesse da Comunitas. Deu a palavra, para a Superintendente Executiva, Regina Célia Esteves de Siqueira, que apresentou o Relatório de Atividades. Os participantes fizeram diversas considerações, bem como avaliaram como positivos e eficazes os resultados apresentados. Dando continuidade aos trabalhos, submeteu-se a aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis, referente ao exercício de 2012. Referida documentação encontra-se acompanhada do parecer da auditoria externa emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu, bem como devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal. Dado os esclarecimentos solicitados, a Assembléia votou pela aprovação da citada documentação, sem restrições. Para a discussão e a deliberação sobre as alterações do Estatuto Social da Organização, foi apresentado a inclusão do item XII, XIII e XIV no artigo 3º, que passará a ter a seguinte redação: "XII - Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental; XIII - Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área da cultura em geral; e XIV - Prestar apoio a gestão pública, por meio de implantação de programas e projetos de desenvolvimento sustentável e melhoria dos serviços públicos, bem como por meio de articulação de parcerias entre a iniciativa privada e órgãos públicos". Ainda foi sugerida a alteração do mandato dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para quatro anos. Desta forma, foi proposta a alteração dos artigos 17 e 27 do Estatuto Social para a seguinte redação, respectivamente: "Artigo 17. O Conselho Diretor será composto por até 09 (nove) membros eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, renováveis. A Assembléia Geral que eleger o Conselho Diretor deverá designar, entre os membros eleitos, o Presidente e 02 (dois) Vice Presidentes do Conselho Diretor, bem como o número dos membros inominados do Conselho Diretor que serão eleitos nesta oportunidade." e "Artigo 27. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, renováveis.". A Presidente submeteu aos associados presentes a proposta de consolidação de Estatuto Social. Após a leitura integral da proposta e breve discussão, o texto consolidado, anexo a esta ata (Anexo II), foi aprovado sem restrições. Assim, passa a vigorar o Estatuto Social nesta Assembléia ora deliberado e consolidado. Dando continuidade, no que se refere ao mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal que vencerá no dia 07 de dezembro de 2013, os participantes propuseram realizar a eleição e/ou reeleição de seus membros para o novo mandato no período de 07.12.2013 a 07.12.2017. Assim, fica composto o novo quadro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o mandato no período de 07/12/2013 a 07/12/2017, e que os mesmos tomem posse imediata de seus respectivos cargos na data mencionada (07/12/2013): (i) Conselho Diretor: Sra. Renata de Camargo Nascimento, como Presidente do Conselho Diretor, brasileira, economista, casada, portadora do RG nº. 4.139.382-X SSP/SP e do CPF nº. 535.804.608-97, residente e domiciliada em São Paulo/SP, Sra. Rosa Maria Fisher, brasileira, socióloga, divorciada, portadora do RG nº3.797.771 e do CPF sob nº498.828.488-34, residente e domiciliada em São Paulo/SP, e Sra. Gilda Figueiredo Portugal Gouveia, brasileira, socióloga, divorciada, portadora do RG sob nº 2.974.444-1 e do CPF sob nº897.758.308-00, residente e domiciliada em São Paulo/SP, como Vice Presidentes; (ii)



★CNSP

Comunitas

Conselho Fiscal: Sra. Olga Stankevicius Colpo, brasileira, psicóloga, casada, portadora do RG nº5.472.441 SSP/SP e do CPF nº216.118.408.30, residente e domiciliada em São Paulo/SP, Sr. Bruno Ricardo Costa Ayres, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº 971918 SSP/DF e do CPF n.º 563.986.201-78, residente e domiciliado em Brasília/DF, e Sra. Felícia Reicher Madeira, brasileira, professora universitária, casada, portadora do RG nº 2.691.508 SSP/SP e do CPF nº 910.779.158-53, residente e domiciliada em São Paulo/SP, como titulares e como suplentes Sra. Esther Império Hamburger, brasileira, antropóloga, solteira, portadora do RG nº 11.184.981 e do CPF nº 065.849.968-82, residente e domiciliada em São Paulo/SP e Sra. Margarida Maria Cintra Gordinho, brasileira, socióloga, portadora do RG. nº 1952728-7 e do CPF nº857.190.488-04, residente e domiciliada em São Paulo/SP. Na sequência, foi comentado sobre o 6º Encontro de Líderes da Comunitas que será discutida a temática das parcerias público-privadas, sobretudo no que diz respeito ao aprimoramento da gestão pública municipal. Foi ainda apresentada a proposta de formar um Comitê do Projeto BISC para que possa haver discussão sobre as diretrizes da pesquisa, sugestão de temas e debates sobre os dados coletados e os desdobramentos da referida pesquisa. Por fim, debateu-se sobre o projeto ambicioso e de grande impacto lançado no final do ano fruto de uma coalizão de empresas parceiras para o aprimoramento da gestão pública municipal: o "Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável". Cumpridos os itens de pauta, nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os associados presentes ou representados. São Paulo, 29 de abril de 2013.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Inscrição nº 654156 70013

Renata de Camargo Nascimento
Presidente da Assembleia

Regina Célia Esteves de Siqueira
Secretaria da Assembleia

Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP nº. 173.690

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO, a qual confere com padrão depositado em cartório.

São Paulo, 02 de maio de 2013 - 11:36:26

Sig: 2F6C087D Em Testemunho da verdade. Total R\$ 4,25

Usuario: GUINA EDUARDO ALVES DE BRITTO - ESCRIVÃO

Qualquer emenda ou rasura será considerada lapso de autenticação da tentativa de firma.

11º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

1097AB201318

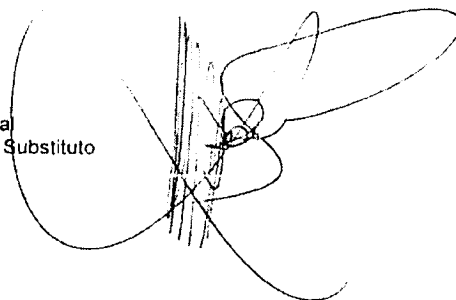
CÓPIA

Eliana Lessa Corrêa
Assistente Técnico

 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
R.T.D. Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Prenotado sob o n. **747.980** em 06/05/2013, arquivado e microfilmado
sob n. **654.156**, em pessoa jurídica
São Paulo, 20 de maio de 2013

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

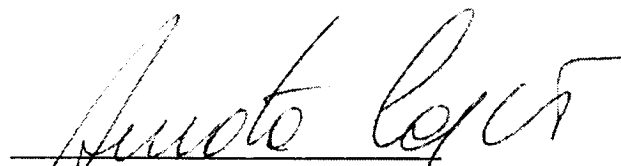


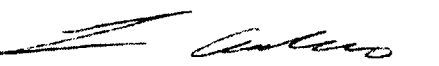


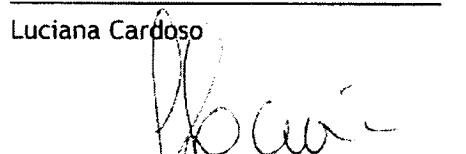
Comunitas

Anexo I

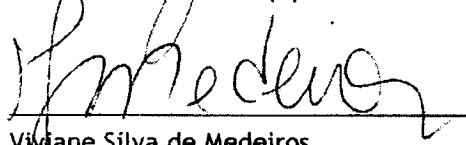
Lista de Presença da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Comunitas: Parcerias Para o Desenvolvimento Solidário ("Comunitas") realizada no dia 29 de abril de 2013

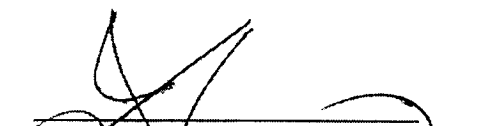

Renata de Camargo Nascimento


Luciana Cardoso

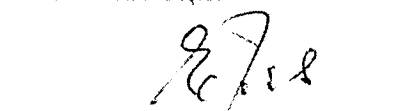

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

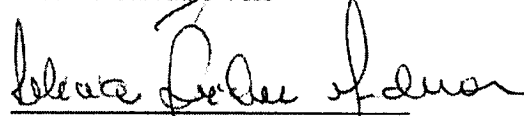

Juliana de Carvalho Opipari Paes Barreto


Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP n.º173.690

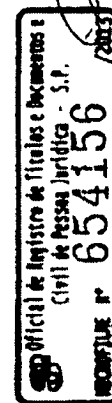

Regina Célia Esteves de Siqueira


Rosa Maria Fischer


Eduardo Carvalho Tess


Felícia Reicher Madeira


Esther Império Hamburger



CÓPIA

ANEXO II

**Estatuto da Associação Sem Fins Lucrativos
Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário**

Eliaza
Assistente Técnico
Assistente Técnico
Cunha

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. A **Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário ("Comunitas")**, constituída em 16 de junho de 2000, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada pelo Ministério da Justiça como organização da sociedade civil de interesse público, com sede e foro na cidade de São Paulo, capital do Estado, na Rua Pamplona nº 1005, 3º Andar, podendo entretanto, seu Conselho Diretor, independentemente de autorização da Assembléia Geral, criar ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto no país e no exterior a seu critério.

Artigo 2º. O tempo de duração da **Comunitas** é indeterminado, sendo igualmente indeterminado o tempo de duração dos escritórios de representação ou filiais que, porventura, vierem a ser criados.

Artigo 3º. A **Comunitas** tem por finalidade promover, apoiar, monitorar e avaliar ações em parceria e programas inovadores de desenvolvimento social bem como iniciativas de participação solidária dos cidadãos voltadas para a superação da pobreza e da exclusão social. A **Comunitas** pode, na consecução de seus objetivos maiores e finais, especialmente:

I - Planejar, articular e fortalecer projetos de desenvolvimento social voltados para a promoção de grupos e setores vulneráveis da população, em especial jovens em situação de risco;

II - Promover pesquisas, estudos e avaliações de programas geradores de solidariedade e desenvolvimento social visando à melhoria de sua eficiência, alcance e sustentabilidade, incluindo o apoio a atividades de responsabilidade social corporativa;

III - Desenvolver iniciativas de fortalecimento da sociedade civil e do Terceiro Setor, com ênfase na promoção do voluntariado, produção e disseminação de informações, incentivo à responsabilidade social da empresa;

IV - Apoiar iniciativas de desenvolvimento local, integrado e sustentável empreendidas em parceria por agências governamentais e organizações da sociedade;

V - Criar e manter fundos visando ao fortalecimento e sustentabilidade da **Comunitas** bem como ao suporte de suas iniciativas;

VI - Captar e repassar recursos para suporte de suas iniciativas e de iniciativas afins e compatíveis a seus objetivos;

VII - Promover e participar do intercâmbio de conhecimentos e experiências entre iniciativas afins no plano internacional;

VIII - Elaborar relatórios de responsabilidade social corporativa; implantar sistemas de monitoramento e avaliação; aplicar metodologias de análise e índice de responsabilidade social corporativa; desenhar Programas de investimentos sociais; avaliar portfólios de investimentos sociais e oferecer capacitação, para profissionais da área de responsabilidade social corporativa, promover programas de voluntariado corporativo;

IX - Promover projetos e ações de assistência e desenvolvimento social, com ênfase na promoção da criança e do adolescente;

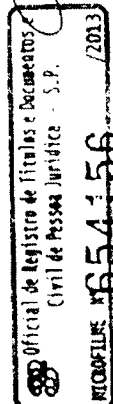
X - Apoiar iniciativas ligadas a defesa dos direitos humanos no país, por meio de projetos voltados a promoção da cidadania, a consolidação da democracia, a promoção da igualdade, o acesso aos direitos sociais essenciais à dignidade da vida humana;

XI - Fomentar pesquisas, estudos e avaliações de programas relacionados à promoção e defesa dos direitos humanos, em especial àqueles de iniciativas de responsabilidade social das empresas.

XII - Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

XIII - Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área da cultura em geral;

XIV - Prestar apoio a gestão pública, por meio de implantação de programas e projetos de



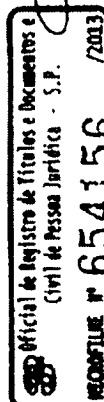
1

desenvolvimento sustentável e melhoria dos serviços públicos, bem como por meio de articulação de parcerias entre a iniciativa privada e órgãos públicos.

Parágrafo Único - A **Comunitas** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a **Comunitas** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Único - A **Comunitas** se dedica às suas atividades por meio de: a) execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; b) prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos dos setores público e privado que atuam em áreas afins.



Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. O quadro social da Comunitas será composto de pessoas físicas admitidas em Assembléia Geral para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições.

Parágrafo único - Qualquer associado poderá comunicar sua demissão do quadro social, por meio de uma notificação por escrito de desligamento encaminhado ao Conselho Diretor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- I** - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II** - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III** - propor a admissão de novos associados.

Artigo 7º. São deveres dos associados:

- I** - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III** - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu bom nome.

Parágrafo 1º - São passíveis de medidas disciplinares as condutas exercidas pelo associado que prejudiquem o nome, a reputação e/ou o patrimônio da Comunitas, que acarretem o descumprimento do presente Estatuto ou a prática de qualquer ato contrário a ele, a serem aplicadas na proporção da gravidade do fato. O associado poderá, inclusive, ser excluído do quadro associativo por decisão fundamentada prolatada por maioria simples do Conselho Diretor, em procedimento que assegure o direito a defesa. A decisão do Conselho Diretor deverá ser ratificada pela Assembléia Geral, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da decisão.

Parágrafo 2º - A aplicação das medidas disciplinares será feita pelo Conselho Diretor, assegurado sempre ao associado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 3º - O associado excluído poderá apresentar, no prazo de (30) trinta dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo ao Presidente do Conselho Diretor, que se incumbirá de convocar Assembléia Geral exclusivamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

Artigo 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **Comunitas**.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Eliana ...
Assistente Técnico

Artigo 9º. São órgãos da **Comunitas**:

- I** - Assembléia Geral;
- II** - Conselho Diretor; e
- III** - Conselho Fiscal

CÓPIA

Artigo 10º. A Assembléia Geral, órgão soberano da **Comunitas**, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 11. Compete à Assembléia Geral:

- I** - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II** - admitir e excluir associados;
- III** - decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV** - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V** - decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direito, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, transação, hipoteca, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais, cujo valor envolvido em um, ou em, uma série de operações, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00;
- VI** - aceitar doações com encargos para a **Comunitas**; e
- VII** - decidir sobre a extinção da **Comunitas**, nos termos do artigo 35.

Parágrafo 1º - A **Comunitas** poderá, nos termos da Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º, remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo 2º - As deliberações associadas aos temas relacionados nos incisos I e IV deste parágrafo apenas poderão ser homologadas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembléia.

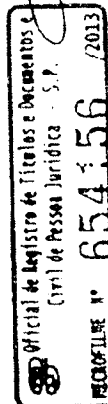
Artigo 12. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I** - examinar e aprovar a proposta de programação anual da **Comunitas**, submetida pelo Conselho Diretor, bem como supervisionar e avaliar sua execução;
- II** - examinar e aprovar o relatório anual de gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III** - decidir e homologar - por no mínimo dois terços dos associados presentes - o balanço patrimonial e os respectivos demonstrativos de resultados do exercício findo, com o parecer aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I** - pelo Presidente do Conselho Diretor;
- II** - por requerimento apresentado por um quinto de seus associados.

Artigo 14. Afora os casos expressivamente previstos em lei de maneira distinta, a Assembléia Geral será convocada com prazo mínimo de dez (10) dias, mediante aviso a todos os associados, por qualquer meio de comunicação, assim considerados os de comunicação de massa ou não, postal ou não, de acesso direto ou indireto a seus associados, desde que devidamente comprovado. A Assembléia Geral será instalada com o "quorum" de ao menos a maioria absoluta de seus associados, em primeira convocação e com qualquer número de presentes, meia hora depois, podendo a presença ocorrer por via de métodos remotos de tecnologia disponível a todos, desde que submetidos a forma de comprovação de presença, admitida a outorga de poderes para cômputo do quorum.



[Handwritten signature]

Parágrafo 1º - Os associados presentes na Assembleia Geral escolherão, entre seus pares, o Presidente da Mesa para dirigir os trabalhos e este escolherá o secretário da Mesa.

Parágrafo 2º - Independentemente da participação dos associados ter se dado por meio remoto, os associados que comprovadamente se manifestaram sobre os temas tratados na Assembleia deverão firmar a ata da mesma, tal como os demais que ali estiveram presentes.

Artigo 15. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

Artigo 16. A **Comunitas** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 17. O Conselho Diretor será composto por até 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, renováveis. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Diretor deverá designar, entre os membros eleitos, o Presidente e 02 (dois) Vice-Presidentes do Conselho Diretor, bem como o número dos membros inominados do Conselho Diretor que serão eleitos nesta oportunidade.

Artigo 18. Compete ao Conselho Diretor:

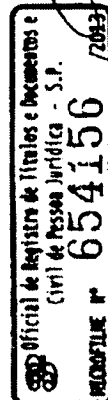
- I** - definir os objetivos estratégicos da **Comunitas**;
- II** - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da **Comunitas**;
- III** - executar as metas da programação anual de atividades;
- IV** - elaborar o relatório anual de atividades;
- V** - decidir sobre a assinatura de convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, com vistas a implementar programas que atendam os objetivos e interesses da **Comunitas**;
- VI** - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o balanço patrimonial e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo elaborado com parecer do Conselho Fiscal;
- VII** - decidir sobre os casos de ausência e afastamento de seus membros;
- VIII** - aceitar doações sem encargos para a **Comunitas**;
- IX** - opinar sobre a assinatura de convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, com vistas a implementar programas que atendam os objetivos e interesses da **Comunitas**;
- X** - determinar a contratação de um Superintendente Executivo e de um Superintendente Adjunto que auxiliará o Conselho Diretor na sua gestão operacional e administrativa;
- XI** - estabelecer a remuneração, quando for o caso, do Superintendente Executivo e do Superintendente Adjunto;
- XII** - criar ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto do país e no exterior a seu critério; e
- XIII** - resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 19. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, por maioria de seus componentes.

Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I** - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- II** - representar a **Comunitas** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e
- III** - nomear procuradores para fins especiais em nome da **Comunitas**.

Parágrafo único - Compete aos Vice-Presidentes do Conselho Diretor:



- I** - substituir o Presidente do Conselho Diretor em suas faltas ou impedimentos;
II - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 21. A gestão dos interesses da **Comunitas**, quando não decorrente de encargo expressamente consignado neste Estatuto, será determinada aos membros do Conselho Diretor, da forma como lhes for conveniente determinar na divisão de tarefas e encargos.

Artigo 22. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

Artigo 23. O Conselho Diretor reunir-se-á, pelo menos 01 (uma) vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, devendo ser convocada, com antecedência de 05 (cinco) dias, pelo Presidente do Conselho ou por 02 (dois) de seus membros.

Artigo 24. O Conselho Diretor poderá fazer uso de meios eletrônicos para convocar e realizar reuniões, sendo certo que posteriormente será lavrada a respectiva Ata com todas as matérias discutidas e aprovadas, para a assinatura de todos os participantes.

Artigo 25. Compete ao Superintendente Executivo e do Superintendente Adjunto desempenhar as funções, com os poderes que lhe forem delegados, por procuração por instrumento privado, pelo Presidente do Conselho Diretor da **Comunitas**.

Artigo 26. A **Comunitas** obrigar-se-á validamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, para obrigações de quaisquer natureza, inclusive bancárias, mediante a assinatura: (i) do Presidente do Conselho Diretor isoladamente; (ii) de 02 procuradores em conjunto; ou (iii) de 1 (um) procurador isoladamente.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela **Comunitas** serão sempre assinadas pelo Presidente do Conselho Diretor e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade. Nos casos de outorga de procurações judiciais, a **Comunitas** poderá ser representada em juízo somente por um procurador com poderes específicos, constituído nos termos do Estatuto.

Artigo 27. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, renováveis.

Artigo 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - examinar os livros de escrituração da **Comunitas**;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para examinar e dar seu parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil da **Comunitas**, orientando a Assembléia Geral quanto à aprovação das contas apresentadas e, extraordinariamente sempre que entender necessário, para conhecer os relatórios de desempenho financeiro e contábil.

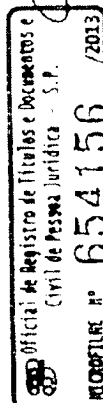
Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 29. O patrimônio da **Comunitas** será constituído por:

- I** - Doações de bens e direitos;
II - Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
III - Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela **Comunitas**;
IV - Outras fontes.

Artigo 30. Todo patrimônio e receitas da **Comunitas** deverão ser investidos integralmente no país, na consecução dos seus objetivos sociais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu

Eliana...
Assistente Técnico



[Handwritten signature and initials]

CNSP

funcionamento administrativo.

Artigo 31. No caso de dissolução da **Comunitas**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 32. Na hipótese da **Comunitas** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33. A prestação de contas da **Comunitas** observará no mínimo:

- I** - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III** - a realização de auditoria ao fim de cada exercício anual, inclusive por Auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei 9790/99;
- IV** - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. O exercício social da **Comunitas** coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35. A extinção da **Comunitas** só será possível por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 36. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de abril de 2013

Renata de Camargo Nascimento
Presidente da Assembleia

Regina Célia Esteves de Siqueira
Secretária da Assembleia

Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP nº. 173.690

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO,
qual confere com padão depositado em cartório.

São Paulo, 03 de maio de 2013 - 11:55:20

Sig: 2F6C0B70
Usuário: GUINA

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 4,25
EDUARDO ALVES DE BRITTO - ESCRIVENTE

1097AB201319

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicativa de adulteração ou tentativa de fraude.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
654156
2013

SECRET

Praca Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP
06/05/2013 e registrado, hoje, em microfilme
 sob o n. **654.156**, em pessoa jurídica.
 Averbado à margem do registro n. **654155**
 São Paulo, 20 de maio de 2013

Emol.	R\$ 87,14
Estado	R\$ 24,75
Ipsesp	R\$ 18,36
R. Civil	R\$ 4,61
T. Justiça	R\$ 4,61
Total	R\$ 139,47

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

do registro n. **654155**
20/de maio de 2013

Siviero - Oficial
Ongo - Oficial Substituto

CÓPIA
689815

Eliana Dossil Cui
Assistente Técnico

Comunitas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - 2015

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 11 horas, na COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, situada na Rua Pamplona, nº 1005, Edifício Ruth Cardoso, Jardim Paulista, São Paulo/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da Comunitas, cujos nomes e assinaturas estão registrados na lista de presença anexa (Anexo I). Os associados, que não compareceram, apresentaram justificativas e agradeceram. Composta a mesa, assumiu sua presidência a Sra. Renata de Camargo Nascimento que convidou a mim, Sra. Regina Célia Esteves de Siqueira para secretariá-la. Conforme convite encaminhado aos associados, foi feita a leitura dos assuntos da pauta, com os quais todos concordaram, a seguir descritos: 1. Apresentação do Relatório 2014; 2. Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis referentes ao exercício de 2014; 3. Eleição do Presidente do Conselho Diretor; e 4. Assuntos gerais de interesse da Comunitas. Deu a palavra, para a Sra. Regina Célia Esteves de Siqueira, que apresentou o Relatório de Atividades. Os participantes fizeram diversas considerações, bem como avaliaram como positivos e eficazes os resultados apresentados. Dando continuidade aos trabalhos, submeteu-se a aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis, referente ao exercício de 2014. Referida documentação encontra-se acompanhada do parecer da auditoria externa emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu, bem como devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal. Dado os esclarecimentos solicitados, a Assembléia votou pela aprovação da citada documentação, sem restrições. Em seguida, devido ao pedido de desligamento, por questões pessoais, da Presidente do Conselho Diretor, Sra. Renata de Camargo Nascimento (Anexo II), os Conselheiros agradeceram sua colaboração e participação ao longo desses anos, destacando sua relevante contribuição nas ações desenvolvidas pela Comunitas. Ato contínuo, os associados, em votação, elegeram o novo Presidente do Conselho Diretor o Sr. Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG nº 02043242-3, IFP/RJ e do CPF nº. 008.564.287/87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ que cumprirá o atual mandato até 07/12/2017. Dada a palavra ao Sr. Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira, o mesmo agradeceu a confiança e informou que envidará todos os esforços para cumprir com suas responsabilidades. Assim sendo, tomou posse de imediato do cargo de Presidente do Conselho Diretor, conforme Termo de Posse (Anexo III). Em relação aos assuntos de interesse geral da organização, foi ratificada a revogação dos poderes outorgados à Sra. Juliana de Carvalho Opípari Paes Barreto, conforme Termo de Revogação e Cancelamento de Procuração Particular assinado. Ato contínuo, foi aprovada a outorga de poderes para a Sra. Patrícia Pereira Loyola Kakazu representar a Organização, nos termos do

- SP
Tipos Armada
gnado

689815 / 70

Comunitas

Estatuto Social. Finalmente, apresentou-se o resultado bem-sucedido do Projeto "Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável" nos 08 Municípios do território Nacional: Campinas (SP), Curitiba (PR), Itirapina (SP), Juiz de Fora (MG), Paraty (RJ), Pelotas (RS), Santos (SP) e Teresina (PI). Os presentes aprovaram os resultados do Projeto. Cumpridos os itens de pauta, nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os associados presentes ou representados. São Paulo, 28 de abril de 2015.

Renata de Camargo Nascimento
Presidente

Regina Célia Esteves de Siqueira
Secretária

Amada

TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca de São Paulo - 155 (CEP: 01427-000 - FONE: (0XX) 11-3367-1111)
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHELO Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHELO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO I firma(s) de:
REGINA CELIA ESTEVES DE SIQUEIRA
São Paulo, 08 de maio de 2015.
Em test. da verdade, P: 00
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA - Escrevente
Virtu: 4,80. C: 334902 Selo(s): 33675-1038AB
V lido somente com o selo de Autenticidade.

TABELIÃO - SP
Escritório de Camargo
11340
1038AB336755

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 07/05/2015 - 11340
Seg: 687B575/ Em testemunho da verdade. Total R\$ 4,80
Usuário: QUEZIA EDUARDO ALVES DE BRITTO - ESCRIVENTE

114454
PRIMA 1
1097AB444974

689815

Ellana Des. e Ari
Assistente Técnico

Comunitas

Anexo I

Lista de presença da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, realizada em 28 de abril de 2015

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

Rosa Maria Fisher

Felicia Reicher Madeira

Margarida Maria Cintra Gordinho

Celso Lafer

Regina Célia Esteves de Siqueira

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

Renata de Camargo Nascimento

Patricia Rieper Leandrini Villela Marino

Olga Colpo

Anexo II

**CARTA DE DESLIGAMENTO
(RENÚNCIA)**

São Paulo, 02 de abril de 2015

À Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário

Prezados Associados,

Tem esta a finalidade de registrar o meu pedido de desligamento do Conselho Diretor dessa Associação, cuja honra me foi concedida durante todos esses anos.

Motivos de ordem, estritamente particular, impedem-me de continuar exercendo o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Organização da forma dedicada que gostaria, razão pela qual solicito o meu desligamento a partir do dia 28 de abril de 2015.

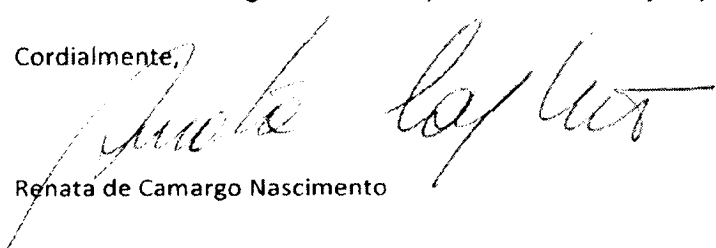
Em decorrência do desligamento supra referido outorgo à Comunitas, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando nada mais a ter receber ou reclamar, a qualquer título ou a qualquer momento.

Tenho o interesse de continuar exercendo minhas atribuições de associado da Comunitas, entidade esta que tenho a satisfação de fazer parte, colocando-me à inteira disposição.

Peço a compreensão de todos os meus amigos e parceiros dessa entidade.

Recebam os meus agradecimentos pelo carinho e atenção que me dispensaram ao longo desse período.

Cordialmente,

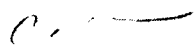

Renata de Camargo Nascimento

CÓPIA

Comunitas

Anexo III

Termo de posse do Presidente do Conselho Diretor da Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2015, com mandato que se encerra em 07 de dezembro de 2017.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

088872AA180539

1º Ofício de Notas- Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
EDUARDO EUGENIO GOUVEA VIEIRA
RJ 28/05/2015 Em Testemunho da verdade Conf. por
MARCUS VINICIUS BENVINDO PEREIRA- ESCRIVENTE 028
Emolumentos: 4,55 Impostos: 1,50 Total: 6,05
EAYQ80194-WCX Consulte em <https://www3.tjn.jus.br/sitepublico>

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Saibam todos quanto este instrumento de procuração virem, que a associação denominada **Comunitas: Parceria para o Desenvolvimento Solidário**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.242/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 1005 – 3º andar, CEP 01405-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (doravante designado a "Outorgante"), nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **Regina Célia Esteves de Siqueira**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 19.991.236-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 137.254.628-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com poderes específicos para, em seu nome e benefício, obrigar e representar individualmente a Outorgante, perante a Receita Federal do Brasil, e quaisquer outras autoridades governamentais, administrativas, judiciais, e todas as suas divisões, em juízo e fora dele, com poderes para tratar e resolver definitivamente quaisquer questões; ser demandada e receber citação em nome da Outorgante; poderes para abertura, administração e movimentação de conta bancária em nome da Outorgante na República Federativa do Brasil; bem como poderes para auxiliar o Conselho Diretor na sua gestão operacional e administrativa da Outorgante e substituir qualquer um dos dirigentes da Outorgante em caso de ausência ou impedimento; gerir e supervisionar as atividades da Outorgante no cumprimento de suas finalidades sociais; relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e dispensar empregados; adquirir e vender bens, incluindo móveis, para a administração, manutenção e expansão das atividades da Outorgante; receber doações e emitir o competente documento; assinar, em nome da Outorgante, acordos, convênios e contratos com instituições ou empresas públicas ou privadas, nacionais, internacionais, bilaterais e multilaterais, bancos multilaterais de desenvolvimento e bancos de fomento, visando à realização de seus objetivos.

A presente procuração será válida até 07 de dezembro de 2017, exceto se revogada pelo Outorgante.

São Paulo, 28 de abril de 2015.

[Assinatura manuscrita]

EDUARDO EUGENIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente do Conselho Diretor

Eliana

nte Técnico

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.991.236-1 DATA DE EXPEDICAC 12/FEV/2004

NOME REGINA CELIA ESTEVES DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO ALCIDES VASCONCELOS DA SILVA

E ISAUARA DOS SANTOS ESTEVES VASCONCELOS

NATURALIDADE CAMPINAS -SP DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1969

DOC ORIGEM SAO PAULO - SP

VILA MARIANA

CDU V. 1257/FLO. 124 /N. 005983

CPF 137254628-60 PIS 18365128892

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godinho Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3667-6185
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

II AUTENTICACAO II
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, BOU FE.
SAO PAULO, 21 DE Janeiro DE 2009

NEILMA AP. PRADO-EDISON GIMENES DE LIMA-NEUZELI AP.
Custas: R\$ 2,00. Cariato - 4778715
OP: Edison



CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

137.254.628-60

REGINA CELIA ESTEVES DE SIQUEIRA

11/10/1969

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAIO/2004

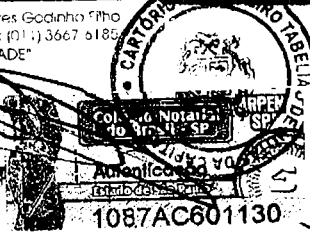
CORREIOS

www.correios.com.br

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godinho Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3667-6185
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

II AUTENTICACAO II
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, BOU FE.
SAO PAULO, 21 DE Janeiro DE 2009

NEILMA AP. PRADO-EDISON GIMENES DE LIMA-NEUZELI AP.
Custas: R\$ 2,00. Cariato - 4778727
OP: Edison



CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA



4230430

08000.026568/2017-19

Eliana
Assistente Técnico

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO

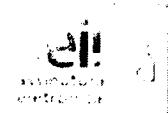
Certificamos para fins de celebração de TERMO DE PARCERIA com o poder público, nos termos da Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, que a entidade **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, inscrita sob o CNPJ 03.983.242/0001-30 com sede na Rua Pamplona Nº1005, Centro Ruth Cardoso, 3º Andar - Jardim Paulista, São Paulo - SP, é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme publicação no D.O.U. de 07 de fevereiro de 2002, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

A emissão da certidão é vinculada a verificação da validade da qualificação, mas não chanceia a atuação da entidade. Cabe ao órgão que pretenda firmar termo de parceria, verificar se a organização está enquadrada nas demais exigências da Lei nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99.

Não obstante o prazo de validade desta certidão, caso se constate alguma irregularidade, o Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá cancelar a qualificação da entidade.

Esta certidão tem validade de 90 dias

Brasília, 27 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA CHAGAS DEMETRIO MACIEL**, Chefe da **Divisão de Administração**, em 27/04/2017, às 09:16, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4230430** e o código CRC **029ED6AF**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas-protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.026568/2017-19

SEI nº 4230430

Eliana ...
Assistente Técnico**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****SMG/GAB - Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMG/GAB Nº 3632446

São Paulo, 04 de julho de 2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG**ASSUNTO:** PROGRAMA "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" - A SER DESENVOLVIDO PELA COMUNITAS- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA**SMG/COJUR****Senhor Coordenador Substituto,**

A Prefeitura municipal de São Paulo publicou no último dia 30 de março de 2017 a primeira versão de seu Programa de Metas para o período de 2017 a 2020, constante de 50 metas, 69 projetos e 433 ações, sendo a terceira gestão a realizar este rito.

A Secretaria Municipal de Gestão liderou o processo de construção deste documento tão importante e será a responsável por acompanhar, monitorar e divulgar periodicamente a evolução dos indicadores e marcos das Metas e Projetos desta edição.

Nas edições anteriores, governo Kassab e Haddad, a taxa de execução dos compromissos firmados ficaram abaixo de 60% no âmbito do período da gestão.

Isto significa dizer que dentre todos os esforços de mobilização de equipes e recursos para a realização de compromissos esperados pela população, apenas uma parcela deles encontrou a realização efetiva e entrega de benefícios para os munícipes.

Entre as razões para tal fato, a capacidade de implementação e execução a melhoria de práticas de gestão de rotinas configura uma grande oportunidade de aumentar esta taxa de efetividade da condução do ciclo de planejamento de políticas públicas.

A Prefeitura se encontra no primeiro ano da Gestão em 2017, período caracterizado por diagnósticos, mapeamentos e definições de melhores práticas que serão levadas pelos próximos durante o período de vigência do Plano de Metas.

Desta forma, para auxiliar todo o trabalho e acompanhamento e melhorias na execução é fundamental e oportuna contar com a experiência desta parceria especializada em desdobramento de metas em rotinas operacionais que podem ser direcionadas para cada estrutura organizacional dentro da Prefeitura, contemplando tanto a administração direta por meio das Secretarias, quanto da administração indireta por meio de expectativas de resultados a serem acompanhados no decorrer dos 4 anos.

Reforçamos ainda a importância desta parceria dado o tamanho e complexidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, a iniciativa de desdobramento de Metas em atividades e rotinas a serem acompanhadas periodicamente, os

quais exigem organização, treinamentos e experiência para que a realização seja plena em toda a atuação prevista.

Além disso, torna-se relevante a incorporação destas práticas a um sistema de acompanhamento de projetos que integre as informações referentes as atividades desempenhadas por diferentes responsáveis e possibilite que a Secretaria Municipal de Gestão possa atuar com as melhores práticas de Gerenciamento de um Portfólio de Projetos.

A proposta apresentada pela COMUNITAS com apoio técnico da Consultoria Falconi vai ao encontro da necessidade iminente da Secretaria de Gestão de estruturar o processo de desdobramento e acompanhamento do Programa de Metas. Além disso, a viabilização deste projeto é um importante meio de viabilizar a incorporação/aporte de conhecimento especializado e um ótimo referencial teórico de melhores práticas de gestão para as demais Secretarias, dado a experiência de mais de 30 anos de atuação em consultoria de gestão de resultados.

Assim, por todos estes motivos opinamos pelo total interesse público na presente parceria, de forma a otimizarmos recursos humanos e técnicos necessários ao cumprimento das metas definidas, considerando ainda, que a presente não terá qualquer repasse de recursos públicos a Comunitas.

Neste sentido, encaminhamos o presente para conhecimento e providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Shibata Ramos da Silva, Secretário Executivo**
Adjunto, em 04/07/2017, às 16:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I
do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3632446** e
o código CRC **D2FD9D1B**.

CÓPIA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO, E, DE OUTRO, A
COMUNITAS: PARCERIAS PARA O
DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, OBJETIVANDO A
CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS PARA
EXECUÇÃO DO "PROJETO JUNTOS PELO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".**

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, doravante denominada SMG, inscrita no CNPJ sob nº49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 9º andar, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Antônio Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro lado, a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, doravante simplesmente denominada COMUNITAS, associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como organização da Sociedade Civil - OSCIP, com sede e foro no Centro Ruth Cardoso, na Rua Pamplona, nº1005, 3º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Senhora Regina Célia Esteves de Siqueira, portadora do RG nº 19.991.236-1 e do CPF nº 137.254.628-60, em conjunto denominadas "Partícipes" ou, individualmente, "Partícipe", em conformidade com o ato exarado no processo administrativo nº 6013.2017/0000984-0, observado o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº13.019/15 e Decreto Municipal nº 57.575/16, têm entre si, justo e acertado, o presente Acordo de Cooperação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços e recursos para implementação do Projeto "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", doravante denominado "PROJETO".

1.2 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, da

previsão de receitas e despesas, com os indicadores de resultados, constam do Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

1.3 As atividades previstas para a execução do Plano de Trabalho ocorrerão prioritariamente dentro das instalações da Prefeitura, salvo para atividades/etapas que contarão com dados e informações de outros órgãos públicos. Nestes casos, a SMG compromete-se também a disponibilizar as condições adequadas previstas na Cláusula Segunda, 2.1, alínea "b".

1.4 A coordenação e supervisão geral do PROJETO ficarão sob responsabilidade da COMUNITAS.

1.4.1 A execução das atividades específicas ficará sob responsabilidade dos parceiros técnicos da COMUNITAS, a saber: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A ("FALCONI").

1.4.2 Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, no decorrer da implementação do Projeto, poderá haver a inclusão de novos parceiros técnicos, desde que devidamente informado pela COMUNITAS e aceito pela SMG, devendo, por conseguinte, a COMUNITAS enviar à SMG um ofício informando a inclusão e anexando o correspondente Plano de Trabalho.

1.5 O PROJETO será inteiramente financiado pela COMUNITAS, a quem caberá, portanto, a responsabilidade pela captação dos recursos necessários para sua execução, isentando a SMG, desde já, pela referida captação.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Compete a SMG:

- a)** fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- b)** exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- c)** sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a



necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada;

- d)** analisar os relatórios das atividades pertinentes ao PROJETO e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;
- e)** receber o objeto da parceria, quando concluído, nos termos avençados, conforme o cronograma de atividades;
- f)** designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo PROJETO, servindo de apoio e articulação entre a COMUNITAS e os órgãos do MUNICÍPIO, seus respectivos servidores e representantes;

2.2 Compete a COMUNITAS:

- a)** coordenar a execução das atividades, visando à execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, avaliando os resultados e zelando pela observância da qualidade técnica;
- b)** prestar a SMG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Acordo de Cooperação, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas por SMG através do gerente desta parceria;
- c)** encaminhar Relatório de Acompanhamento periodicamente e, sempre que solicitado pela SMG, e um Relatório Final de avaliação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência desta parceria, contendo, dentre outras informações necessárias, o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- d)** guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;
- e)** observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
- f)** captar recursos financeiros para a execução do Projeto perante empresas e institutos, sem qualquer restrição ou limitação, desde que comprovada a aplicação total dos recursos captados na execução das atividades do presente Acordo de Cooperação;
- g)** notificar SMG, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;
- h)** zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Termo;
- i)** indicar um interlocutor para execução do PROJETO.

2.3 Compete às consultorias técnicas, sob gestão da COMUNITAS:

2.3.1 Realizar encontros periódicos para apresentação dos resultados, atividades e etapas do presente Termo, por meio de:

- a)** reuniões mensais de acompanhamento para apresentar e analisar as atividades desenvolvidas no mês antecedente. Os líderes de qualquer dos partícipes poderão se fazer presentes por representantes devidamente credenciados;
- b)** reuniões trimestrais de avaliação, contando com a presença dos Líderes Sociais, nas quais os participantes deverão:
 - (i)** apresentar as principais ações realizadas;
 - (ii)** apresentar os resultados do trimestre avaliado; e
 - (iii)** propor ações corretivas quando necessário;

2.3.2 Guardar sigilo e respeito à ~~confidencialidade~~ das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;

2.3.3 Indicar interlocutor ~~para~~ execução do PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

3.1 A SMG deverá disponibilizar os dados necessários para viabilizar a execução do PROJETO e, para tanto, os Partícipes e as consultorias técnicas, respectivos servidores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem do PROJETO deverão seguir as condições e termos dispostos no Anexo II (DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE), parte integrante ao presente ajuste.

3.2 A SMG designará, de maneira expressa e formal, o responsável pelo fornecimento dos dados necessários.

CLÁUSULA QUARTA DIVULGAÇÃO

4.1 Cada um dos Partícipes, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto, viabilizado pelo presente Termo, deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PESSOAL**

Cópia

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS**

6.1 Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos entre os Partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas.

6.2 Caberá a cada Partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito da presente Parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO**

7.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo entre os Partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido pelos Partícipes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a)** se um dos Partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro;
- b)** se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

8.2 O presente Termo também poderá ser denunciado pelos Partícipes, a qualquer tempo e por qualquer motivo, mediante comunicação prévia enviada à parte denunciada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente termo será publicado em **extrato** no Diário Oficial da cidade, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e, nos termos do art. 26. Da Lei 13.278/02 e da Portaria nº 14/14, da Controladoria Geral do Município. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, V, do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14.

9.2 A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se qualquer dos Partícipes permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.2 Na hipótese de divergência entre as cláusulas e condições deste Acordo de Cooperação com as cláusulas e condições de seu Plano de Trabalho, prevalecerão as disposições constantes neste instrumento.

10.3 Cada uma das Partes responderá isoladamente por quaisquer danos decorrentes dos atos ou omissão de seus empregados ou prepostos, não havendo nenhuma solidariedade ou subsidiariedade que possa ser invocada por uma Parte em relação à outra, ou mesmo por terceiros em relação às Partes que não deram causa ao dano.

10.4 Nenhuma das Partes poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações deste Acordo de Cooperação sem a anuência prévia e por escrito das outras.

10.5 Caso qualquer uma das cláusulas deste Acordo de Cooperação venha a ser declarada nula ou inválida, no todo ou em parte, por qualquer razão, as demais continuarão em pleno vigor. Neste caso, as Partes se obrigam a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à nula/inválida, visando ao restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

10.6 Para a execução deste Acordo de Cooperação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.7 A SMG deverá disponibilizar apenas dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução do Acordo de Cooperação e, para tanto, a COMUNITAS e seus parceiros técnicos, ora anuentes, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução das atividades se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins deste Termo.

10.8 O presente Acordo de Cooperação se submete ao código de conduta funcional, devendo as partes comunicarem, de imediato, a ocorrência de eventual configuração de conflito de interesses, inclusive com relação a terceiros eventualmente incorporados na parceria em um segundo momento.

10.9 As atividades a serem desenvolvidas pela COMUNITAS e suas parceiras, dentro deste Acordo de Cooperação, estão sujeitas à Lei de Acesso à Informação, Lei

Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Decreto Municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas Partícipes, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2017.

PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão
SMG

REGINA CÉLIA DE ESTEVES SIQUEIRA
Diretora-Presidente
COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

Testemunhas:

1 -

CPF

2 -

CPF



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SMG/COJUR/ATEP - Assessoria Técnico-Jurídica de Planejamento
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Parecer SMG/COJUR/ATEP Nº 3655781

INTERESSADO: SMG

Comunitas

ASSUNTO: Acordo de Cooperação para execução do programa "Juntos pelo desenvolvimento sustentável"

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MROSC. ACORDO DE COOPERAÇÃO. PLANO DE METAS. Proposta de formação de acordo de cooperação envolvendo a implantação de projeto previsto no Plano de Metas. Preenchimento dos requisitos legais para formalização. Viabilidade jurídica.

SMG-G

Sr. Secretário,

1. Trata o presente de expediente destinado à formalização de Acordo de Cooperação com a organização da sociedade civil Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, inscrita no CNPJ nº 09.983.242/0001-30, com a finalidade de conjugar esforços e recursos para implemento do projeto "Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável".
2. O Plano de Trabalho encontra-se acostado em 3463509.
3. Foram apresentados pela organização os seguintes documentos: (i) comprovante do CNPJ (3601243), (ii) certidão de regularidade perante o Município (3601295), (iii) certidão de regularidade perante a União, incluindo a previdência (3601322); (iv) certidão de regularidade perante o FGTS (3601367), (v) certidão negativa do CADIN-PMSP (3601386), (vi) declaração referente ao artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (3601422), (vii) declaração do Decreto Municipal nº 53.177/2002 (3601451), (viii) declaração referente ao artigo 7º, XXXIII, da CF (3602193), (ix) requerimento de inscrição no CENTS (3602208), (x) comprovante de residência (3602225), (xi) estatuto social (3602237), (xii) ata de eleição de diretoria (3602247), (xiii) ata complementar (3602272), (xiv) procuração (3602915), (xv) documento pessoal (3602921) e (xvi) certidão de qualificação como OSCIP (3602926).
4. Houve manifestação expressa da unidade beneficiada, justificando o interesse na formação do referido Acordo, vide 3632446.
5. Foi juntada por esta COJUR minuta de Termo de Acordo de Cooperação (3654433). É, em breve síntese, o que cumpria relatar.
6. O objeto da presente cooperação é estruturar o processo de desdobramento e acompanhamento do Programa de Metas, o qual fora publicado em 30-3-2017, com viés ao desenvolvimento sustentável.
7. A legislação em vigor, sobretudo a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57575/2016, possuem normativas sobre as parcerias consubstanciadas em Acordo de Cooperação.

8. O art. 2º, VIII-A da Lei Federal 13.019/14 e art. 14 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 amparam a formatação do Acordo na Administração Pública. Vejamos as redações normativas:

Art. 2º (...)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Lei 13019/14).

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. (Decreto 57575/16)

9. No que tange à organização parceira, conclui-se que possui finalidade compatível com o objeto da avença, conforme se depreende do artigo 3º de seu Estatuto, acostado em 3602237.

10. Quanto à documentação mínima exigida, conforme preveem os artigos 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 33 do Decreto Municipal nº 57.576/2016, sua integralidade se encontra acostada no presente.

11. Ademais, as disposições do Acordo acostado em 3654433 apresentam harmonia com as determinações legais e constitucionais.

12. Pelo exposto, ante a análise restrita aos aspectos jurídico-formais e considerando que as normas legais que regem a matéria, não vislumbro óbices jurídicos para a celebração do Acordo de Cooperação com a organização interessada, na forma da minuta instruída juntamente com este consultivo.

É o parecer, *sub censura*.

São Paulo, 5 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

Gilmar Pereira Miranda

Coordenador Substituto

Procurador do Município

OAB/SP 298.549

SMG/COJUR



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Procurador Chefe**, em 05/07/2017, às 17:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3655781** e o código CRC **1EE8DCB9**.



CÓPIA

Eliana Brasil Curi
Assistente TécnicoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Despacho

INTERESSADO: SMG

Comunitas

ASSUNTO: Acordo de Cooperação para execução do programa "Juntos pelo desenvolvimento sustentável"

DESPACHO

I - No exercício das atribuições a mim conferidas e da manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, à vista dos elementos constantes do processo, que acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 2º VIII-A da Lei Federal 13.019/14 e art. 14 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, a celebração do Acordo de Cooperação com a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, inscrita no CNPJ nº **09.983.242/0001-30**, com a finalidade de conjugar esforços e recursos para implemento do projeto "Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e, por conseguinte, **APROVO** a minuta do Acordo de Cooperação encartada pela assessoria jurídica;

II - Publique-se;

III – Após, à COJUR, para elaboração do termo de Acordo de Cooperação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel**, Secretário Municipal de Gestão, em 05/07/2017, às 21:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3655871** e o código CRC **D9440109**.

Referência: Processo nº 6013.2017/0000984-0

SEI nº 3655871

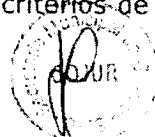
**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO, E, DE OUTRO, A
COMUNITAS: PARCERIAS PARA O
DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, OBJETIVANDO A
CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS PARA
EXECUÇÃO DO "PROJETO JUNTOS PELO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".**

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, doravante denominada SMG, inscrita no CNPJ sob nº49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 9º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Antônio Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro lado, a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, doravante simplesmente denominada COMUNITAS, associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede e foro no Centro Ruth Cardoso, na Rua Pamplona, nº1005, 3º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Diretora, Senhora Patricia Pereira Loyola Kakazu, brasileira, casada, comunicóloga, portadora do R.G. nº 26.268.551-6 SSP/SP e do CPF nº 269.707.008-79, em conjunto denominadas "Partícipes" ou, individualmente, "Partícipe", em conformidade com o ato exarado no processo administrativo nº 6013.2017/0000984-0, observado o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº13.019/15 e Decreto Municipal nº 57.575/16, têm entre si, justo e acertado, o presente Acordo de Cooperação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços e recursos para implementação do Projeto "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", doravante denominado "PROJETO".

1.2 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, da



[Handwritten signature]



previsão de receitas e despesas, com os indicadores de resultados, constam do Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

1.3 As atividades previstas para a execução do Plano de Trabalho ocorrerão prioritariamente dentro das instalações da Prefeitura, salvo para atividades/etapas que contarão com dados e informações de outros órgãos públicos. Nestes casos, a SMG compromete-se também a disponibilizar as condições adequadas previstas na Cláusula Segunda, 2.1, alínea "b".

1.4 A coordenação e supervisão geral do PROJETO ficarão sob responsabilidade da COMUNITAS.

1.4.1 A execução das atividades específicas ficará sob responsabilidade dos parceiros técnicos da COMUNITAS, a saber: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A ("FALCONI").

1.4.2 Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, no decorrer da implementação do Projeto, poderá haver a inclusão de novos parceiros técnicos, desde que devidamente informado pela COMUNITAS e aceito pela SMG, devendo, por conseguinte, a COMUNITAS enviar à SMG um ofício informando a inclusão e anexando o correspondente Plano de Trabalho.

1.5 O PROJETO será inteiramente financiado pela COMUNITAS, a quem caberá, portanto, a responsabilidade pela captação dos recursos necessários para sua execução, isentando a SMG, desde já, pela referida captação.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 Compete a SMG:

- a)** fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- b)** exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- c)** sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a



CÓPIA

necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada;

- d)** analisar os relatórios das atividades pertinentes ao PROJETO e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;
- e)** receber o objeto da parceria, quando concluído, nos termos avençados, conforme o cronograma de atividades;
- f)** designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo PROJETO, servindo de apoio e articulação entre a COMUNITAS e os órgãos do MUNICÍPIO, seus respectivos servidores e representantes;

2.2 Compete a COMUNITAS:

- a)** coordenar a execução das atividades, visando à execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, avaliando os resultados e zelando pela observância da qualidade técnica;
- b)** prestar a SMG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Acordo de Cooperação, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas por SMG através do gerente desta parceria;
- c)** encaminhar Relatório de Acompanhamento periodicamente e, sempre que solicitado pela SMG, e um Relatório Final de avaliação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência desta parceria, contendo, dentre outras informações necessárias, o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- d)** guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;
- e)** observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
- f)** captar recursos financeiros para a execução do Projeto perante empresas e institutos, sem qualquer restrição ou limitação, desde que comprovada a aplicação total dos recursos captados na execução das atividades do presente Acordo de Cooperação;
- g)** notificar SMG, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;
- h)** zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Termo;
- i)** indicar um interlocutor para execução do PROJETO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2.3 Compete às consultorias técnicas, sob gestão da COMUNITAS:

2.3.1 Realizar encontros periódicos para apresentação dos resultados, atividades e etapas do presente Termo, por meio de:

- a)** reuniões mensais de acompanhamento para apresentar e analisar as atividades desenvolvidas no mês antecedente. Os líderes de qualquer dos partícipes poderão se fazer presentes por representantes devidamente credenciados;
- b)** reuniões trimestrais de avaliação, contando com a presença dos Líderes Sociais, nas quais os participantes deverão:
 - (i)** apresentar as principais ações realizadas;
 - (ii)** apresentar os resultados do trimestre avaliado; e
 - (iii)** propor ações corretivas quando necessário;

2.3.2 Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;

2.3.3 Indicar interlocutor para execução do PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

3.1 A SMG deverá disponibilizar os dados necessários para viabilizar a execução do PROJETO e, para tanto, os Partícipes e as consultorias técnicas, respectivos servidores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem do PROJETO deverão seguir as condições e termos dispostos no Anexo II (DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE), parte integrante ao presente ajuste.

3.2 A SMG designará, de maneira expressa e formal, o responsável pelo fornecimento dos dados necessários.

CLÁUSULA QUARTA DIVULGAÇÃO



CÓPIA

4.1 Cada um dos Partícipes, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto, viabilizado pelo presente Termo, deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PESSOAL**

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS**

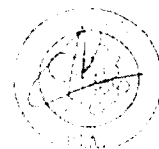
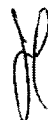
6.1 Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos entre os Partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas.

6.2 Caberá a cada Partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito da presente Parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO**

7.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo entre os Partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**



8.1 O presente Termo poderá ser rescindido pelos Partícipes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a)** se um dos Partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro;
- b)** se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

8.2 O presente Termo também poderá ser denunciado pelos Partícipes, a qualquer tempo e por qualquer motivo, mediante comunicação prévia enviada à parte denunciada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial da cidade, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e, nos termos do art. 26. Da Lei 13.278/02 e da Portaria nº 14/14, da Controladoria Geral do Município. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, V, do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14.

9.2 A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se qualquer dos Partícipes permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



[Handwritten mark]





10.2 Na hipótese de divergência entre as cláusulas e condições deste Acordo de Cooperação com as cláusulas e condições de seu Plano de Trabalho, prevalecerão as disposições constantes neste instrumento.

10.3 Cada uma das Partes responderá isoladamente por quaisquer danos decorrentes dos atos ou omissão de seus empregados ou prepostos, não havendo nenhuma solidariedade ou subsidiariedade que possa ser invocada por uma Parte em relação à outra, ou mesmo por terceiros em relação às Partes que não deram causa ao dano.

10.4 Nenhuma das Partes poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações deste Acordo de Cooperação sem a anuência prévia e por escrito das outras.

10.5 Caso qualquer uma das cláusulas deste Acordo de Cooperação venha a ser declarada nula ou inválida, no todo ou em parte, por qualquer razão, as demais continuarão em pleno vigor. Neste caso, as Partes se obrigam a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à nula/inválida, visando ao restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

10.6 Para a execução deste Acordo de Cooperação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.7 A SMG deverá disponibilizar apenas dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução do Acordo de Cooperação e, para tanto, a COMUNITAS e seus parceiros técnicos, ora anuentes, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução das atividades se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins deste Termo.

10.8 O presente Acordo de Cooperação se submete ao código de conduta funcional, devendo as partes comunicarem, de imediato, a ocorrência de eventual



configuração de conflito de interesses, inclusive com relação a terceiros eventualmente incorporados na parceria em um segundo momento.

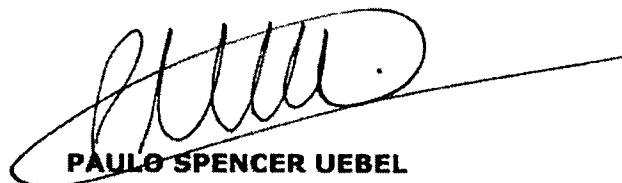
10.9 As atividades a serem desenvolvidas pela COMUNITAS e suas parceiras, dentro deste Acordo de Cooperação, estão sujeitas à Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Decreto Municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas Partícipes, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 10 de julho de 2017.



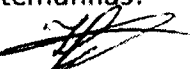
PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão
SMG



Patrícia Pereira Loyola Kakazú
Diretora

COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

Testemunhas:

1 - 

CPF 327 044 728-30

2 -

CPF







Eliana I. dos Santos
Assistente Técnico

*Prefeitura Municipal de
SÃO PAULO*

*PLANO DE TRABALHO
Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável*

2017

Sumário

1. Comunitas	3
2. BISC (Benchmarking do Investimento Social Corporativo)	3
3. Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável	4
4. Objetivos	4
5. Modelo de Governança	4
6. Abordagem do Programa	5
7. Estágios de Governo	6
8. Atividades Comunitas	7
9. Apresentação Institucional do Parceiro Técnico	8
10. Informações do Projeto	10

1. Comunitas

A Comunitas é uma organização da sociedade civil brasileira que tem como objetivo contribuir para o aprimoramento dos investimentos sociais corporativos e estimular a participação da iniciativa privada no desenvolvimento social e econômico do país.

Por meio do envolvimento de diversos atores, estimula e fomenta ações conjuntas com o propósito comum de promover o desenvolvimento sustentável. A organização conta com o apoio de líderes de grandes empresas, engajados nas várias frentes de atuação da Comunitas, como o BISC (Benchmarking do Investimento Social Corporativo), o Encontro de Líderes e o Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável, programa de aprimoramento da gestão pública municipal.

A Comunitas acredita que as empresas brasileiras podem contribuir para a superação dos problemas de ordem econômica e social em diferentes regiões do país, aportando conhecimento especializado e ferramentas de gestão que podem garantir maior eficiência ao setor público e, assim, colaborar decisivamente com o desenvolvimento social do País. Nesse sentido, a Comunitas aposta na atuação em rede para o estabelecimento de novos padrões de colaboração que possam transformar a realidade das cidades brasileiras.



2. BISC (Benchmarking do Investimento Social Corporativo)

Todos os anos, desde 2007, a Comunitas faz a pesquisa BISC - acrônimo para "Benchmarking do Investimento Social Corporativo". O BISC traça parâmetros e comparações sobre o perfil do investimento social privado no Brasil. A pesquisa surgiu em um cenário onde as empresas brasileiras buscavam aprimorar a gestão, qualidade e impacto do seu investimento social, e as lideranças empresariais desejavam gerar transformações mais significativas na qualidade de vida das comunidades e promover maior aproximação com a sociedade. O objetivo é fazer levantamento e análise de dados qualitativos e quantitativos sobre os investimentos sociais de empresas.

O BISC é uma ferramenta aberta, em processo permanente de aperfeiçoamento, e um tema específico é escolhido a cada edição, de acordo com as tendências captadas a cada ano. Desde 2007, o BISC abordou os seguintes temas: 2008 - Primeiros números e achados; 2009 - Indicadores e tendências; 2010 - Aplicações sociais obrigatórias; 2011 - Experiência das parcerias público-privadas; 2012 - Parcerias com as organizações da sociedade civil; 2013 - Programas de voluntariado; 2014 - Tendências na atuação social

das empresas; 2015 - Transformações em curso na gestão dos investimentos sociais; 2016 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; 2017 - Retrospectiva dos caminhos percorridos pelas empresas, nos últimos 10 anos.

O BISC é hoje uma ferramenta que permite a líderes empresariais e gestores das áreas sociais avaliar o alcance de seus investimentos sociais, além de um instrumento de análise e qualificação do investimento social corporativo. A pesquisa busca, cada vez mais, tornar-se um guia de gestão do investimento social, para empresas e institutos.

3. Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável

O Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável foi idealizado a partir de uma reflexão do Benchmarking do Investimento Social Corporativo. Em 2012, durante 5º Encontro de Líderes promovido pela Comunitas, foram apresentados os resultados da pesquisa naquele ano. Na ocasião, a pesquisa apresentada partia do tema "Parcerias com as organizações da sociedade civil". Com os resultados expostos, o grupo de líderes e acionistas de empresas brasileiras ali presentes chegou ao consenso de que existia uma oportunidade de geração de impacto sistêmico a partir da qualificação dos investimentos sociais corporativos e da atuação em parcerias com administrações municipais.

Assim, o Juntos surgiu como uma coalizão de líderes empresariais em prol da melhoria da gestão pública no Brasil, tomando as cidades como locus de atuação. A iniciativa partiu da premissa de que atuar em conjunto com o poder público, envolvendo e engajando a sociedade civil, investimentos sociais seriam mais sustentáveis e perenes, promovendo impactos realmente transformadores na realidade dos municípios brasileiros.

Ao atuar em parceria com a Prefeitura, o Juntos se distancia dos modelos tradicionais de cooperação entre o setor privado e a administração pública. O programa busca apoiar iniciativas que respondam ao modelo de desenvolvimento da cidade, e não a projetos isolados, criando, assim, soluções com o setor público e não para o setor público.

4. Objetivos

O Juntos tem como objetivo promover a participação da sociedade na administração pública, com a inclusão de cidadãos nas discussões e nos processos de tomada de decisões sobre as prioridades municipais. O envolvimento de líderes empresariais compreende um dos eixos fundamentais no sucesso do programa. Além de garantirem a sustentabilidade financeira do Juntos, através do investimento direto de recursos, os líderes são convidados a participar do monitoramento das iniciativas e de sugestões de diretrizes de longo prazo, atuando em diálogo constante com os municípios.

5. Modelo de Governança

O Comitê de Líderes é a principal esfera da governança do Programa. Composto por líderes empresariais é responsável por sugerir diretrizes e escopo das atividades, além de monitorar as ações em cada cidade. A Comunitas promove reuniões mensais com o grupo, nas quais são definidas as ações estratégicas do período seguinte, bem como são avaliados os resultados do programa como um todo.

Em cada cidade, o comitê atua em diálogo com um grupo de líderes empresariais locais. Juntos, o Comitê de Líderes e o Comitê de Líderes Locais formam o **Núcleo de Governança**, que estabelece um compromisso de governança compartilhada e transparente com o prefeito e seus secretários. O núcleo é fundamental para a sustentabilidade das ações em cada uma das cidades que integram a rede.

O **Comitê de Executivos Sociais** é formado por líderes de fundações e institutos ligados às empresas que apoiam o programa. A sua criação respondeu a uma preocupação fundamental da Comunitas ao criar o Programa Juntos: disseminar o conceito de atuação colaborativa com a administração pública como uma estratégia para qualificar os investimentos sociais corporativos, operados, principalmente, pelas fundações e institutos. Nesse sentido, o envolvimento dos executivos sociais compreende um dos pilares estratégicos do programa, capaz de incorporar boas práticas e articular iniciativas dessas instituições às necessidades e prioridades dos municípios, ao mesmo tempo em que as influencia no processo de desenvolvimento de novos modelos de investimento social corporativo, com atuação mais próxima ao poder público, ampliando a escala de impacto dos investimentos.

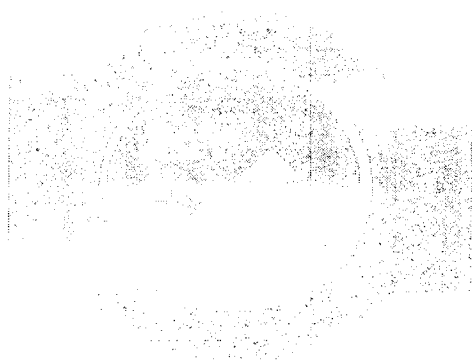
Por fim, no nível executivo, o modelo de governança do Juntos é composto pela **equipe da Comunitas**, pelo comitê gestor dos municípios e por parceiros técnicos. Esses são os atores responsáveis pela operação do programa no dia a dia das cidades. A equipe da Comunitas lidera a operação, sendo responsável por articular as parcerias e gerir a rede de *stakeholders* engajados no programa, em diálogo permanente com prefeitos e secretários.

O **comitê gestor**, por sua vez, é composto por secretários próximos ao prefeito e que tenham legitimidade para pactuar as diretrizes do Juntos com outros gestores municipais e capacidade de liderança para engajar servidores públicos no atendimento das metas estabelecidas. Os membros do comitê desempenham papel fundamental no desenvolvimento das frentes de trabalho e na garantia de sustentabilidade do programa no município.

Os **parceiros técnicos** são os atores que detêm o conhecimento especializado e a metodologia para subsidiar a atuação do Juntos nos desafios de cada município. Trata-se de consultores contratados pela Comunitas com os recursos investidos pelos líderes empresariais, o que significa que não existe repasse de verbas públicas para financiar o projeto. Os parceiros técnicos são selecionados de acordo com os desafios identificados.

6. Abordagem do Programa

Além de atuar pela melhoria da gestão e dos serviços municipais, o Programa Juntos promove o fortalecimento dos líderes públicos. O empoderamento e o engajamento da sociedade é, da mesma forma, condição primordial para a sustentabilidade e a manutenção das conquistas.



A abordagem *top-down* e *bottom-up* é um grande diferencial do programa, combinando a melhoria da gestão nos processos internos da prefeitura e a inovação em serviços públicos, através de cocriação com servidores e usuários. A partir dos eixos de fortalecimento de lideranças e promoção do controle social, o Programa Juntos assume que processos de transformação na gestão pública dependem de lideranças fortalecidas e engajadas e, ainda, que o controle social e a transparência são condições para a sustentabilidade dessas transformações.

7. Estágios de Governo

Todas as ações do programa são desenvolvidas com o objetivo de contribuir para que os gestores municipais da rede sejam atores-chave na construção de uma administração pública transparente e aberta ao diálogo com a sociedade, capaz de responder às demandas por políticas sociais com eficiência, qualidade e responsabilidade fiscal. Nesse sentido, o programa é guiado por um *framework*, que oferece referências concretas para a análise dos diferentes estágios pelos quais transitam os governos municipais em sua relação com a sociedade e em sua capacidade de oferecer serviços públicos. O *framework* que guia o Juntos pode ser resumido no diagrama abaixo.

GOVERNO 1.0

• Pouca ou nenhuma participação da sociedade na gestão pública
• Pouca ou nenhuma transparência
• Pouca ou nenhuma prestação de contas
• Pouca ou nenhuma inovação
• Pouca ou nenhuma responsabilidade fiscal

GOVERNO 2.0

• Algumas ações de participação da sociedade na gestão pública
• Algumas ações de transparência
• Algumas ações de prestação de contas
• Algumas ações de inovação
• Algumas ações de responsabilidade fiscal

GOVERNO 3.0

• Algumas ações de participação da sociedade na gestão pública
• Algumas ações de transparência
• Algumas ações de prestação de contas
• Algumas ações de inovação
• Algumas ações de responsabilidade fiscal

GOVERNO 4.0

• Algumas ações de participação da sociedade na gestão pública
• Algumas ações de transparência
• Algumas ações de prestação de contas
• Algumas ações de inovação
• Algumas ações de responsabilidade fiscal

Ainda que não seja possível afirmar que qualquer governo no Brasil ou no mundo se encontre no estágio 4.0 dessa régua, ela serve ao propósito de analisar as diferentes características dos municípios que transitam entre os estágios e, assim, oferece subsídios para a formulação de diretrizes que apontem para uma administração pública do futuro.

8. Atividades Comunidades

8.1. Coordenação

A coordenação das frentes de trabalho de um município que faz parte do Programa Juntos é uma das atividades primordiais do trabalho da Comunidade. Além de acompanhar e analisar as informações do andamento das frentes, o coordenador/a também atua diretamente nas ações estratégicas e operacionais relacionadas ao trabalho, garantindo a capilaridade do programa, bem como a articulação com as atividades em andamento nos demais municípios da rede. Desta forma, identifica oportunidades e desafios das frentes e atua em sinergia com a gerência e as áreas de conhecimento e Comunicação, a fim de contribuir para a sistematização e disseminação de ações e resultados.

Entre suas diversas atividades, estão sob a responsabilidade do coordenador de município:

- Acompanhar o desenvolvimento das frentes de trabalho de forma sistemática com os parceiros técnicos e as prefeituras, com o objetivo de viabilizar a execução do projeto;
- Produzir análises e revisões de propostas, planejamento de ações e relatórios para acompanhamento das frentes de trabalhos desenvolvidas nas cidades;
- Mobilizar prefeitos, secretários, gestores, parceiros técnicos e servidores envolvidos na garantia do andamento das frentes, envolvendo a identificação de desvios e problemas, propondo medidas para soluções;
- Articular, coordenar e executar todas as etapas de realização de eventos e reuniões do programa, envolvendo líderes de governança e demais atores do projeto (prefeitos, secretários, parceiros técnicos e outros).

8.2. Sistemática de Acompanhamento

Para o acompanhamento consistente das frentes nos municípios parceiros do Juntos, foi desenvolvida uma sistemática de reuniões de acompanhamento classificadas por níveis funcionais das prefeituras – chamados de N3, N2 e N1. Cada um desses níveis está condicionado a um grau de decisão: o N3 é o operacional, o N2 é o tático e o N1 é o estratégico.

A equipe da Comunidade costumemente acompanha as reuniões de N2 e N1, mas também pode participar das reuniões de N3, quando necessário. Para um bom funcionamento das atividades de acompanhamento, é imprescindível a participação e o envolvimento das lideranças, principalmente do prefeito, nas decisões e na legitimação da estratégia. A liderança dos secretários do comitê gestor e do prefeito é o principal elemento de engajamento das frentes. A N1 é a reunião mais importante da estrutura e sua periodicidade deve ser mantida, levando sempre em consideração a agenda do prefeito.

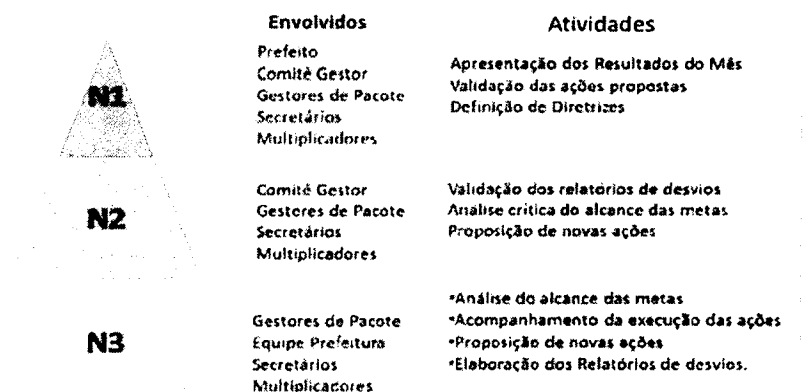


Figura: Pirâmide de Acompanhamento

Além disso, o modelo estruturado de governança compartilhada do Juntos promove a interação entre os atores sociais e a troca constante de informação e conhecimento através de uma série de reuniões e atividades estratégicas, que estão detalhadas na sequência.

8.3. Reuniões do Comitê de Líderes Locais

Trata-se de um encontro trimestral entre líderes empresariais locais e da governança e lideranças públicas municipais, com o objetivo de acompanhar os resultados do período e pactuar diretrizes para o futuro.

8.4. Encontro de Secretários Municipais

Periodicamente, a Comunitas organiza um Encontro de Secretários Municipais. O objetivo do encontro é promover um espaço de debate, troca e reflexão entre os secretários dos diversos municípios que compõem a Rede Juntos acerca dos desafios e soluções tocantes à gestão pública municipal.

8.5. Replicabilidade

Com o objetivo de disseminar e replicar boas práticas, a Comunitas possui uma área de conhecimento, responsável pela produção de conteúdo para disseminação e replicabilidade do conhecimento gerado através de suas ações. A sistematização das frentes do Juntos compreende resgatar, ordenar, interpretar e analisar as iniciativas lideradas pela Comunitas, pactuadas pelo Núcleo de Governança e executadas por nossos parceiros técnicos, coordenadas pela equipe do Juntos, em constante diálogo com os gestores públicos. Dessa forma, as iniciativas são sistematizadas para serem replicadas em outros municípios, ampliando o impacto do programa.

9. Apresentação Institucional do Parceiro Técnico

O Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável atua em parceria com o poder público, envolvendo e engajando a sociedade civil, em um trabalho colaborativo em busca do aprimoramento dos serviços prestados à população. Para tanto, a Comunitas mobiliza os melhores parceiros técnicos para cada prioridade pactuada com as prefeituras. A frente denominada de Desdobramento de Metas, a ser realizada junto a Prefeitura de São Paulo, será empreendida em parceria técnica com a consultoria Falconi.



A FALCONI Consultores de Resultado é uma empresa de consultoria brasileira de gestão fundada pelo Professor Vicente Falconi. Por meio do aperfeiçoamento da gestão, a empresa ajuda organizações a construir resultados excepcionais. A FALCONI atua em todos os segmentos de mercado, atendendo clientes da iniciativa privada e da esfera pública, do Brasil e do exterior.

A organização teve origem na Fundação Cristiano Ottoni, na Universidade Federal de Minas Gerais, que, na década de 80, iniciou o movimento Qualidade Total com a ajuda dos japoneses da Juse (*Japanese Union of Scientists and Engineers*). Em 1998, com a necessidade de ampliar a sua atuação e atender à enorme demanda de empresas que procuravam por consultoria em gestão e necessitavam de novos patamares de resultados, foi criada a Fundação de Desenvolvimento Gerencial (FDG). A partir de 2003, a FDG passou a atuar somente em projetos sem fins lucrativos. Nesse momento, foi fundado o INDG, organização que se tornou líder em consultoria de gestão com foco em resultados no Brasil. A partir de outubro de 2012, a empresa passou a se chamar FALCONI Consultores de Resultado.

A equipe de consultores atua dentro dos clientes, com o objetivo de identificar presencialmente os problemas e suas causas. Tendo por base a utilização de um método conhecido em todo o mundo, o PDCA, a FALCONI oferece as melhores soluções de gestão. A forma de trabalho consiste em transferir conhecimento gerencial com foco em resultados. Isso é feito por meio da implementação de um moderno e eficaz sistema de gestão, no qual cada profissional conhece seu papel para que os resultados sejam obtidos. A FALCONI acredita no aprendizado por projeto. O método da empresa é aplicado com disciplina e envolvendo as pessoas para estabelecer e atingir metas desafiadoras. Dessa forma, o resultado entregue é muito mais consistente e duradouro. Isso porque se baseia no crescimento e desenvolvimento da equipe do cliente, no decorrer do projeto.

A FALCONI é líder em gestão no Brasil e tem um compromisso com o alcance de metas, uma vez que os projetos possuem um objetivo ligado a um indicador financeiro; ensina fazendo, pois, a transferência de conhecimento capacita a equipe do cliente na solução de problemas; e tem uma cultura de resultado, pois a FALCONI não entrega somente um relatório, e sim trabalha de forma conjunta com a equipe do cliente na implementação das ações para atingir o resultado.

Além disso, a FALCONI possui vasta experiência na aplicação da solução proposta e no setor público.

10. Informações do Projeto

10.1. Contexto Anterior/Diagnóstico Inicial/Contextualização

O Programa de Metas 2017-2020 apresentado pela Prefeitura de São Paulo à sociedade estabeleceu que é preciso atender às necessidades essenciais da sociedade nos prazos e na realidade orçamentária da prefeitura, tendo como diretrizes fundamentais:

- Ter metas finalísticas, focadas nos impactos desejados com as políticas públicas sob a ótica do cidadão;
- Planejar e monitorar as ações da Administração Pública focalizados, prioritariamente, nos aspectos que traduzem a melhoria da qualidade de vida da população;
- Considerar princípios como direitos humanos, acessibilidade e sustentabilidade para embasar o Programa;
- Envolver os servidores públicos, para que sejam agentes de transformação;
- Envolver os cidadãos na priorização das ações.



METAS + PROJETOS

NECESSIDADES

FUNÇÕES
DO MUNICÍPIO

SATISFAZER AS
NECESSIDADES
DO CIDADÃO



SOCIEDADE
SERVIDORES

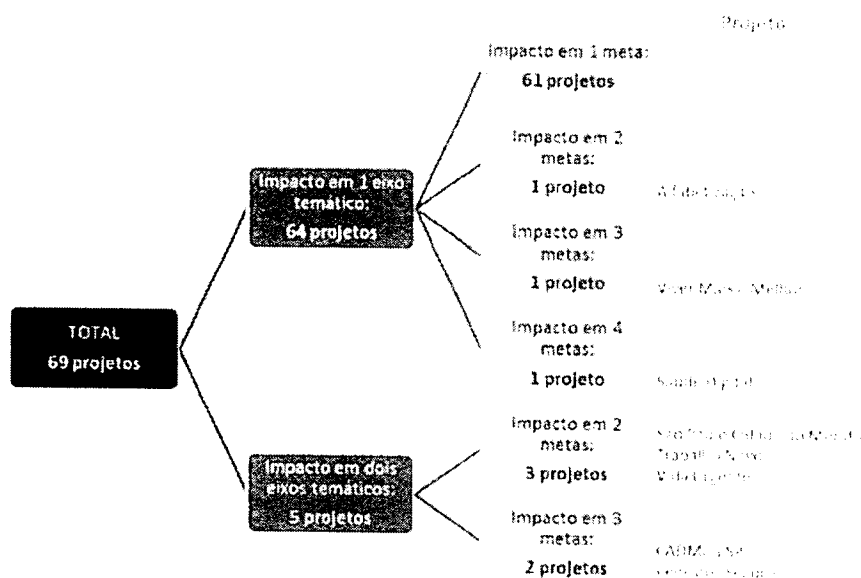
EMPREENDEDORES
FORNECEDORES

Após um longo processo interno de construção coletiva, o Programa de Metas 2017-2020 se estabeleceu em 5 eixos temáticos com um total de 50 metas e 69 projetos associados¹, todos de impacto relevante para a cidade, conforme abaixo:

Eixos Temáticos	1	Desenvolvimento Econômico e Gestão
	2	Desenvolvimento Social
	3	Desenvolvimento Humano
	4	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
	5	Desenvolvimento Institucional

¹ Após a realização das audiências públicas e consultas online, o número de metas e projetos poderá sofrer alterações.

EIXO TEMÁTICO	METAS	PROJETOS
Desenvolvimento Econômico e Gestão	9	12
Desenvolvimento Social	10	13
Desenvolvimento Humano	10	14
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	13	20
Desenvolvimento Institucional	8	10
TOTAL	50	69



10.2. Desafio

O desafio, agora, é estabelecer um modelo de governança interno capaz de tirar as metas do papel e entregar resultados à população, dentro dos prazos e orçamentos pactuados. Além disso, é igualmente importante fazer o monitoramento de forma transparente, permitindo o controle social e a participação da sociedade civil.

10.3. Objetivos

O objetivo do projeto é auxiliar a Prefeitura Municipal de São Paulo no estabelecimento e implantação da governança do Programa de Metas 2017-2020, nos 5 eixos temáticos, em 07 meses de projeto.

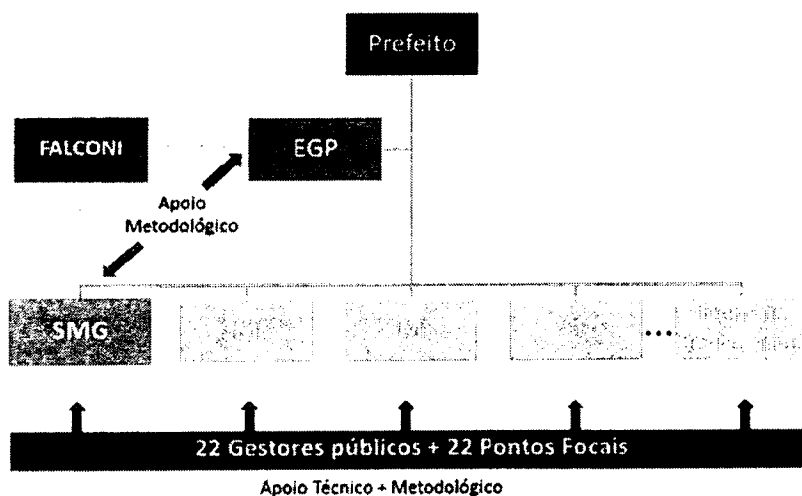
O projeto contempla também a capacitação da Secretaria Municipal de Gestão para o desdobramento e monitoramento das metas e projetos associados, como também da replicação do modelo para as demais equipes envolvidas de outras Secretarias.

10.4. Metodologia

Para implantação e controle da execução do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura de São Paulo, a Comunitas, em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão, apoiará a implementação de um modelo de governança para a efetiva gestão do referido programa, com base no Método de Gestão com foco em Resultados, aplicado à solução objeto da proposta.

Por meio de uma parceria técnica com a FALCONI, irá desdobrar, implantar e controlar as metas e projetos associados, com participação intensiva àquelas metas e projetos a serem priorizados ao longo do projeto, os quais servirão como piloto para a capacitação dos gestores e servidores diretamente envolvidos no programa e, também, por meio de sessões técnicas, para capacitar os demais gestores públicos e pontos focais, para a implantação e controle das demais metas e projetos associados.

Cada Secretaria envolvida terá um gestor público e um ponto focal, que serão responsáveis por encaminhar o desdobramento de metas e o planejamento dos projetos das Secretarias representadas. São 22 gestores públicos e 22 pontos focais no total. Será oferecida orientação metodológica à Secretaria Municipal de Gestão, que deverá acompanhar e orientar o trabalho nas demais Secretarias.



Para que o objetivo seja alcançado, recomenda-se uma abordagem em cinco macroetapas:

1. **Estabelecimento do Modelo de Governança do Programa de Metas 2017-2020, a partir do Gabinete do Prefeito;**
2. **Priorização de metas e projetos associados (5 metas e até 8 projetos associados), com definição dos resultados para 2017;**
3. **Estruturação/adequação e implantação de um Escritório de Gerenciamento de Projetos para planejar e conduzir o controle dos projetos selecionados;**
4. **Desdobramento de metas priorizadas, com orientação metodológica para elaboração de seus**

respectivos planos de ação e apoio no planejamento de projetos associados;

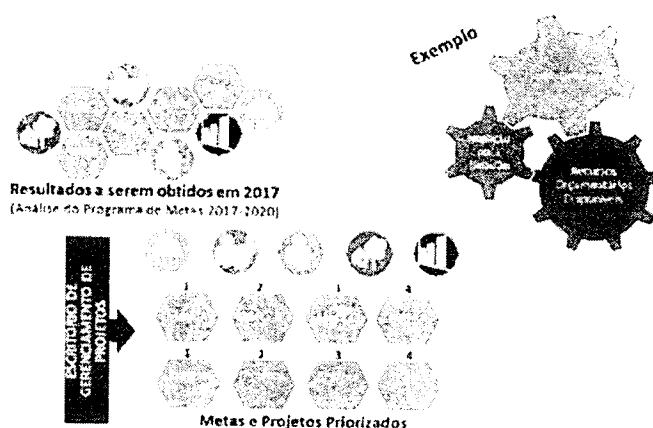
5. **Implantação do Modelo de Governança e da sistemática de controle e captura dos resultados**, apoiando as equipes envolvidas nos primeiros 3 ciclos mensais, de forma direta para as metas e projetos prioritizados para atuação integrada e por meio de orientação (sessões técnicas) para as demais equipes.

O **estabelecimento e implantação da governança do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura de São Paulo** contempla a capacitação da Secretaria Municipal de Gestão para o desdobramento e monitoramento das metas e projetos associados, como também da replicação do modelo para as demais equipes envolvidas de outras Secretarias.

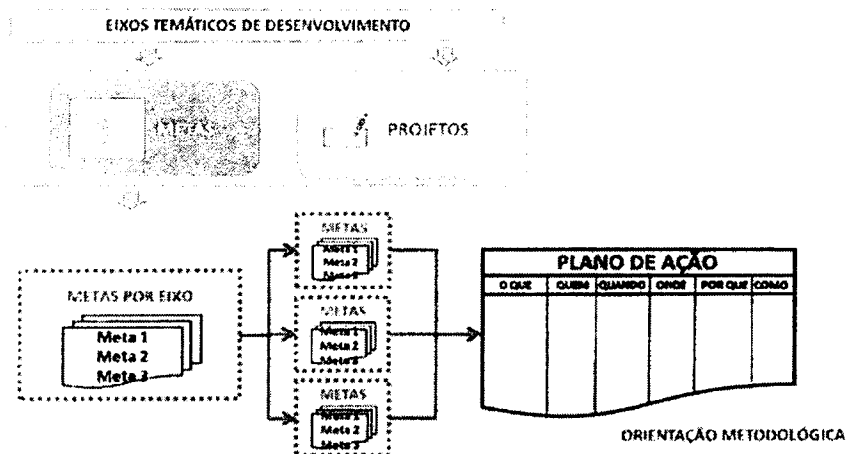
O **Modelo de Governança do Programa de Metas 2017-2020** estará alicerçado na liderança do Prefeito, devendo contemplar a participação ativa dos Secretários e o apoio específico da Secretaria Municipal de Gestão e dos gestores diretamente envolvidos.

O **Modelo de Governança** contempla a disponibilização de um Painel de Controle do **Programa de Metas 2017-2020** para o Prefeito e o seu desdobramento, com as respectivas alçadas, para os demais Secretários.

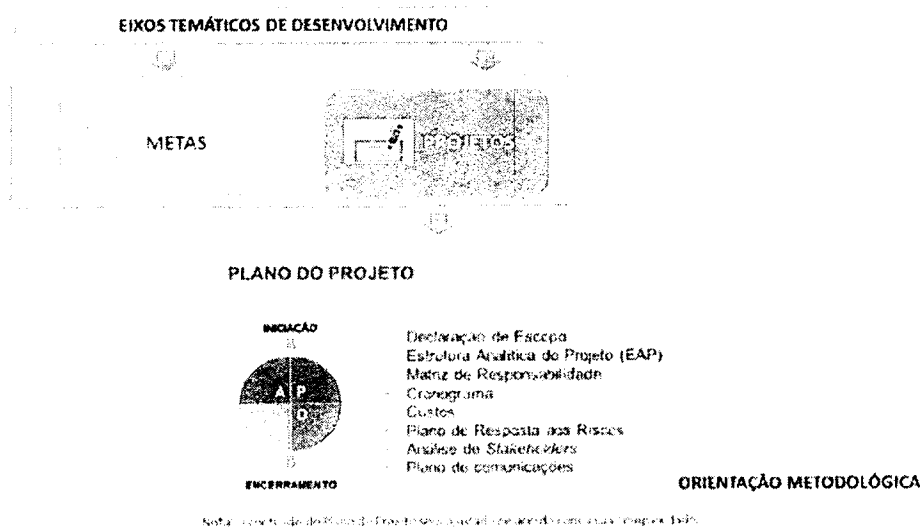
A **priorização das metas e projetos associados** para atuação integrada será baseada em critérios objetivos. O direcionamento para priorização deverá considerar a “aptidão” dos objetivos e dos projetos para a geração de resultados rápidos.



O **desdobramento das 5 metas prioritizadas** para atuação integrada (Prefeitura e FALCONI) será feito até o nível de Coordenação, com orientação metodológica para elaboração do plano com as ações suficientes e necessárias para o seu alcance.

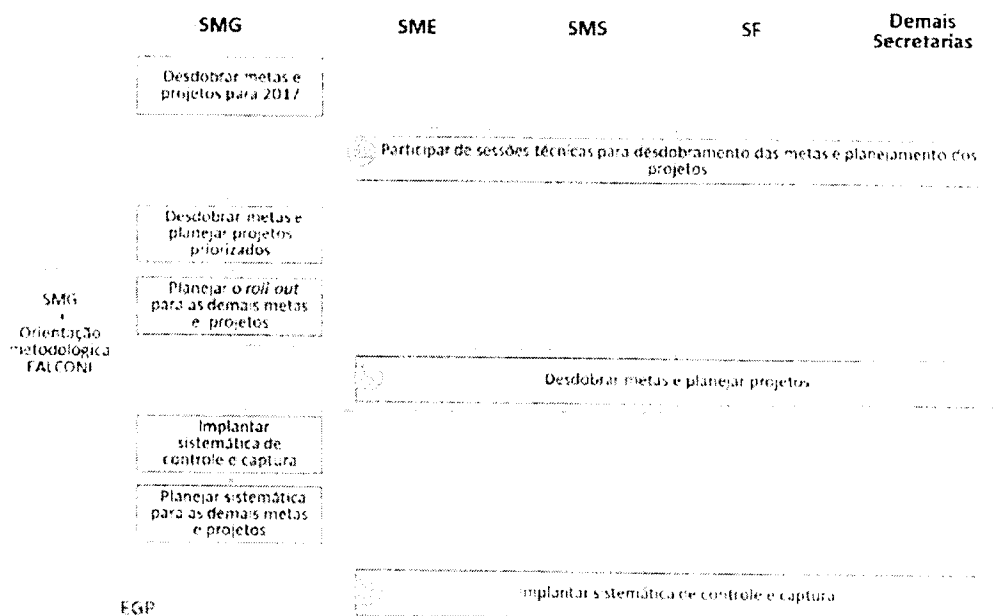


Para os 08 projetos prioritizados será feito o planejamento e o controle com atuação integrada.



Nota: o conteúdo do Plano do Projeto será detalhado e anexado como uma única planilha.

Para o desdobramento das metas e o planejamento dos projetos não prioritizados para atuação integrada, as Secretarias obterão o apoio do EGP e da SMG.



Para assegurar a obtenção de resultados do Programa de Metas 2017-2020, será definida a **sistemática de controle e captura**, com realização de reuniões estruturadas em cada um dos níveis da estrutura organizacional.

Para o controle das metas e resultados nas unidades gerenciais prioritizadas, será utilizado o FS Methodo. O *Software* de Gestão FS Methodo é um Sistema de TI que foi desenvolvido para auxiliar, originalmente, as empresas a estruturarem melhor as suas metas, desdobrando-as na estrutura e permitindo um acompanhamento que, aliado ao método, irá proporcionar maior segurança no atingimento dos resultados. O sistema será disponibilizado para a prefeitura, sem qualquer custo, por 5 anos corridos, a contar da data de sua implementação. Todas as informações e dados serão de propriedade da prefeitura.

10.5. Resultados Esperados

Abaixo estão mostrados os resultados esperados em cada marco e etapa do projeto.

Tabela 1: Resultados esperados – Marco 1

Marco	Etapa	Resultados esperados
Marco 1: Estabelecimento do Modelo de Governança do	1.1 - Analisar o Programa de Metas 2017-2020, identificando os prazos das metas	Prazo das metas do Programa de Metas 2017-2020 identificados

Programa de Metas 2017-2020	1.2 - Propor Modelo de Governança do projeto	Modelo de Governança Programa de Metas 2017-2020 validado
	1.3 - Ajustar e validar o Modelo de Governança Programa de Metas 2017-2020	-

Tabela 2: Resultados esperados – Marco 2

Marco	Etapa	Resultados esperados
Marco 2: Priorização de metas e projetos associados com definição dos resultados para 2017	2.1 – Definir critérios de priorização para atuação integrada	Critérios de priorização definidos
	2.2 – Identificar as metas e projetos para 2017	Metas e projetos para 2017 identificados
	2.3 – Gerar lista de metas e projetos ordenados por prioridade.	Lista de metas e projetos ordenados por prioridade

Tabela 3: Resultados esperados – Marco 3

Marco	Etapa	Resultados esperados
Marco 3: Estruturar/ adequar e implantar um Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP)	3.1 - Apoiar na readequação do Modelo de Estrutura Organizacional (papéis e responsabilidades) para o Gerenciamento dos Projetos, com destaque para o EGP (PMO)	Modelo de estrutura organizacional para o gerenciamento de projetos readequado
	3.2 - Revisar o Modelo de Tomada de Decisão (Modelo de Governança, baseado nos níveis de reuniões para Gestão)	Modelo de tomada de decisão revisado



3.3 - Definir as Regras de Monitoramento e Controle para os principais indicadores dos projetos (prazo, escopo, custo, riscos, etc)

Regras de monitoramento e controle para os principais indicadores dos projetos definidas

3.4 - Definir as ferramentas de Gerenciamentos de Projetos

Ferramentas de gerenciamento de projetos definidas

Tabela 4: Resultados esperados – Marco 4

Marco	Etapas	Resultados esperados
Marco 4: Desdobramento de metas prioritizadas e apoio ao planejamento de projetos prioritizados	4.1 - Identificar as metas desdobráveis	Metas desdobráveis identificadas
	4.2 - Mapear a estrutura de desdobramento de meta	Estrutura de desdobramento das metas mapeada
	4.3 - Desdobrar as metas e orientar a elaboração do plano de ação	Metas (5 prioritizadas) desdobradas; Planos de ação (para as metas prioritizadas) elaborados
	4.4 - Planejar projetos prioritários	Projetos prioritários planejados
	4.5 - Estabelecer modelo e realizar sessões de orientação para a etapa de Planejamento	Modelo das sessões de orientação do Planejamento estabelecido; Sessões de orientação do Planejamento realizadas

Tabela 5: Resultados esperados – Marco 5

Marco	Etapas	Resultados esperados
Marco 5: Definição e implantação de um Modelo de Governança e rotinas de controle e captura dos resultados	5.1 – Definir a Sistemática de Controle e Captura de Resultados.	Sistemática de controle e captura definida
	5.2 - Preparar ferramentas de controle das metas e projetos, com implantação do FS Methodo	FS Methodo implantado

5.3 - Realizar ações de ganho rápido	Ações de ganho rápido definidas
5.4 - Controlar resultados das metas e projetos prioritários	1° ao 3° ciclo de controle e captura realizado
5.5 - Estabelecer modelo e realizar sessões de orientação para a etapa de Controle e captura de resultados	Sessões de orientação do Controle e Captura realizadas

10.6. Indicadores

Os indicadores do trabalho serão o Índice de Execução do Cronograma e o Realizado vs. Planejado para as entregas do projeto.

10.7. Prazo

O prazo de implementação do projeto é de sete meses e acontecerá em duas etapas: Planejamento e Controle e captura de resultados.

10.8. Equipe

Tabela 8: Equipe do projeto

Cargo/Atribuição	Quantidade
Gerente de Projeto	1
Líder de Time	1
Sênior	2
Pleno	2
Diretora Presidente	1
Diretora	1
Gerente de Programa	1
Coordenador de Projeto	1
TOTAL	10

CÓPIA

10.9. Atividades

Tabela 9: Atividades – Marco 1

Marco	Etapas	Atividades
Marco 1	1.1	Realizar análise e ajustes, caso necessário, nas metas e projetos definidos para o quadriênio 2017-2020; Apoiar a Secretaria Municipal de Gestão no refinamento e detalhamento das metas anuais.
	1.2	Propor Modelo de Governança do projeto; Validar modelo com o Prefeito.
	1.3	Realizar ajustes no Modelo de Governança do Programa de Metas 2017-2020; Divulgar Modelo de Governança do Programa de Metas 2017-2020.

Tabela 10: Atividades – Marco 2

Marco	Etapas	Atividades
Marco 2	2.1	Identificar possíveis critérios para avaliação das metas e projetos; Definir critérios para avaliação das metas e projetos.
	2.2	Identificar envolvidos na avaliação das metas e projetos; Aplicar os critérios de priorização selecionados às metas e projetos do Programa de Metas 2017-2020; Identificar metas e projetos a serem priorizados para 2017.
	2.3	Identificar ordem de prioridade dos projetos não priorizados.

Tabela 11: Atividades – Marco 3

Marco	Etapas	Atividades
Marco 3	3.1	Identificar estrutura organizacional existente para o gerenciamento de projetos; Identificar melhorias necessárias na estrutura organizacional para o gerenciamento dos projetos; Implementar melhorias na estrutura organizacional para o gerenciamento dos projetos.
	3.2	Identificar modelo de tomada de decisão para o gerenciamento de projetos; Identificar melhorias necessárias no modelo de tomada de decisão para o gerenciamento dos projetos; Implementar melhorias no modelo de decisão para o gerenciamento dos projetos.

- | | |
|-----|---|
| 3.3 | Estabelecer regras para monitoramento e controle dos principais indicadores do projeto;
Divulgar regras para monitoramento e controle dos principais indicadores do projeto. |
| 3.4 | Desenvolver ferramentas para gerenciamento de projetos;
Treinar envolvidos na utilização das ferramentas de gerenciamento de projetos. |

Tabela 12: Atividades – Marco 4

Marco	Etapa	Atividades
Marco 4	4.1	Verificar quais metas serão desdobradas e quais não.
	4.2	Identificar o organograma das Secretarias; Definir o nível de desdobramento das metas.
	4.3	Definir estratégia de desdobramento das metas para secretarias envolvidas; Apoiar coleta dos dados complementares necessários; Apoiar processo de desdobramento das metas; Apoiar a validação das metas; Orientar identificação das ações em andamento ou necessárias para entrega das metas prioritizadas; Orientar detalhamento dos marcos e prazos para os projetos prioritizados; Orientar processo de orçamentação das iniciativas definidas.
	4.4	Elaborar documentos referentes ao planejamento dos projetos prioritizados (EAP, cronograma, etc).
	4.5	Planejar a realização das sessões de orientação (Planejamento); Elaborar material para as sessões; Realizar sessões de orientação (Planejamento).

Tabela 13: Atividades – Marco 5

Marco	Etapa	Atividades
Marco 5	5.1	Definir modelo de governança, integrantes, fóruns de avaliação, papéis e responsabilidades; Estruturar processo de apuração, controle e análise de resultados; Definir calendário do processo de controle e captura de resultados.
	5.2	Orientar a elaboração de ferramentas para suporte ao processo de controle e captura de resultados; Preparar arquivos para implantação do sistema; Implantar sistema FS Methodo.

5.3	Identificar ações de ganho rápido; Planejar a implementação das ações de ganho rápido; Estruturar apuração dos resultados das ações de ganho rápido.
5.4	Orientar rotinas de apuração e consolidação de resultados; Orientar rotinas de análise de resultados e definição de contramedidas para secretarias/desvios priorizados; Orientar a condução dos fóruns de controle e captura de resultados (1° ao 3° ciclo);
5.5	Planejar a realização das sessões de orientação (Controle e captura); Elaborar material para as sessões; Realizar sessões de orientação (Controle e captura).

10.10. Sustentabilidade

Para garantir a manutenção das práticas de gestão, mesmo após a finalização do projeto, algumas atividades serão executadas pela consultoria:

- Realização de sessões técnicas com membros das Secretarias envolvidas, com o objetivo de transferir o conhecimento gerencial, tendo conteúdos principalmente relacionados à desdobramento de metas e planejamento de projetos;
- Capacitação e orientação da equipe da Secretaria de Gestão e Escritório de Projetos, para que consigam realizar as atividades e orientar o trabalho nas demais Secretarias;
- Apoio à Secretaria de Gestão na capacitação e orientação dos 22 gestores públicos e 22 pontos focais, de forma que possam atuar como multiplicadores (do método gerencial) e facilitadores;
- Disponibilização de até 150 licenças para utilização do software FS Methodo, no período de 2017-2020, não se restringindo ao Programa de Metas 2017-2020. Inclui também a capacitação das equipes na utilização do sistema;
- Elaboração de um plano de internalização, em conjunto com a equipe da Secretaria de Gestão. Este plano contemplará, por exemplo: elaboração de procedimentos para as principais tarefas e aplicação de avaliação de aderência dos pontos focais.

A fim de garantir a sustentabilidade, a Comunitas segue acompanhando o trabalho mesmo após o fim do trabalho do parceiro técnico, por meio do acompanhamento das reuniões e manutenção da sistemática de acompanhamento.

10.11. Cronograma

O cronograma do projeto ao longo dos sete meses de trabalho está detalhado na tabela 14 abaixo.

Tabela 14: Cronograma do projeto

1. 2010年10月1日起，凡在北京市行政区域内从事经营活动的纳税人，其应缴纳的税款，除依法享受减免税优惠外，一律实行全额预缴，按季清算。

[illegible]



Eliana ... Juri
Assistente Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SMG/COJUR/ATEP - Assessoria Técnico-Jurídica de Planejamento
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMG/COJUR/ATEP Nº 3724855

À

SMG/GAB

Sr. Secretário,

Formalizado o ajuste, encaminhamos o presente para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Procurador Chefe**, em 11/07/2017, às 14:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3724855** e o código CRC **D1B247F9**.

Referência: Processo nº 6013.2017/0000984-0

SEI nº 3724855



Eliana D. de Almeida
Assistente Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SMG/GAB - Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SMG/GAB Nº 4428765

São Paulo, 04 de setembro de 2017

SMG/COJUR

Senhor Coordenador,

Tendo em vista o Acordo de Cooperação formalizado entre esta Secretaria e a empresa Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, conforme doc. 3704212, bem como o item 2.1. do referido termo, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências quanto à indicação do Secretário Executivo Adjunto, BRUNO SHIBATA RAMOS DA SILVA (RF 838.419.3), como gestor responsável pelo projeto.

Atenciosamente,

Paulo Spencer Uebel
Secretário Municipal de Gestão
SMG



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário Municipal de Gestão**, em 04/09/2017, às 19:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4428765** e o código CRC **546BC9CB**.

Referência: Processo nº 6013.2017/0000984-0

SEI nº 4428765

CÓPIA

PORTARIA Nº /2017 – SMG

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no artigo 50, *caput*, do Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como gestor responsável pelo projeto do acordo de cooperação celebrado com a Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, objeto do Processo SEI nº 6013.2017/0000984-0, o servidor Bruno Shibata Ramos da Silva, Registro Funcional (RF) nº 838.419.3, em confirmação à sua anterior designação nesse processo (documento 4428765).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



CÓPIA

Eliana Maria Curi
Assistente Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SMG/COJUR/ATEP - Assessoria Técnico-Jurídica de Planejamento
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SMG/COJUR/ATEP Nº 5459059

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão – SMG

ASSUNTO: Acordo de cooperação celebrado com a Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário – auxílio no estabelecimento e na implantação da governança do Programa de Metas 2017-2020 – designação de gestor responsável pelo projeto

SMG

Senhor Secretário,

Houve o encaminhamento do processo, por Vossa Senhoria (4428765), para conhecimento e providências quanto à designação do gestor responsável – o sr. Bruno Shibata Ramos da Silva, Secretário Executivo Adjunto, RF nº 838.419.3 – pelo projeto objeto do acordo de cooperação celebrado com a Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário (3704212), consoante previsão da alínea “f” de seu subitem 2.1 (designação, de maneira expressa e formal, do gestor responsável pelo projeto).

2. Na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com a administração pública, como o presente acordo de cooperação, conceitua-se o gestor da parceria como o “agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, **designado por ato publicado em meio oficial de comunicação**, com poderes de controle e fiscalização” (artigo 2º, VI).

3. E, no Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito desta Administração Municipal, da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014, dispõe-se que o “gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou **mediante portaria**, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade municipal” (artigo 51, *caput*).

4. Embora a conceituação do artigo 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, diga respeito aos termos de colaboração ou de fomento, que envolvem a transferência de recursos financeiros, e não expressamente ao acordo de cooperação, como o presente, que não envolve tal transferência, a publicação da designação do gestor responsável por seu projeto só privilegiaria, com efeito, a imposição constitucional desta Administração de divulgar seus atos administrativos, de acordo com o princípio da publicidade que a rege (artigo 37, *caput*).

Assim, submetemos, como modo de se confirmar a designação anteriormente promovida por Vossa Senhoria, minuta de portaria (5458811), considerando-se o meio de designação previsto no citado artigo 51, *caput*, do Decreto nº 57.575, de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Seiji Matsuzawa**, Procurador do Município, em



17/11/2017, às 14:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Arruda Barbirato, Coordenador Geral**, em 17/11/2017, às 16:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459059** e o código CRC **C4C0E708**.



Elia

Assistente Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Portaria

PORTARIA Nº 125/SMG/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no artigo 50, *caput*, do Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como gestor responsável pelo projeto do acordo de cooperação celebrado com a Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, objeto do Processo SEI nº 6013.2017/0000984-0, o servidor Bruno Shibata Ramos da Silva, Registro Funcional (RF) nº 838.419.3, em ratificação à sua anterior designação nesse processo (documento 4428765).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário Municipal de Gestão**, em 17/11/2017, às 17:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459777** e o código CRC **9B18E676**.



Eliana

Assistente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SMG/COJUR/ATEP - Assessoria Técnico-Jurídica de Planejamento
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMG/COJUR/ATEP Nº 5578552

SMG.G

Senhor Secretário Executivo Bruno

À vista da designação contida na Portaria nº125/SMG/2017 (5459777), encaminho o presente para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Arruda Barbirato, Coordenador Geral**, em 24/11/2017, às 16:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5578552** e o código CRC **4A030049**.

Referência: Processo nº 6013.2017/0000984-0

SEI nº 5578552



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha de Informação nº 12

do Processo nº 2017-0.083.141-7

em 11/11/2017

Eliana Dacal Curi
Assistente Técnico

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Administração Pública – Vereador Antonio Donato

ASSUNTO: Requerimento nº 46/2017, que solicita informações sobre a gestão do Programa de Metas 2017-2020

COJUR,
Senhor Coordenador,

Encaminhamos o presente para análise e manifestação.

Cumpramos, em atendimento ao Requerimento nº 46/2017 do Vereador Antonio Donato que a Secretaria Municipal de Gestão Pública vem, desde agosto de 2017, desenvolvendo um conjunto de ações orientadas à estruturação do monitoramento das metas, projetos e linhas de ação estabelecidas no Programa de Metas 2017-2020.

Esta etapa de estruturação do monitoramento do Programa está sendo desenvolvida em parceria com a Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, organização da sociedade civil, por meio de Acordo de Cooperação. Enquanto a supervisão do projeto se dá pela Comunitas, sua implementação está sob responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A ("Falconi"), e é inteiramente financiado pela Comunitas, não onerando o orçamento municipal.

Todas as ações são coordenadas pela Secretaria Municipal de Gestão, buscando garantir o melhor alinhamento técnico e metodológico, fornecido pelas citadas parcerias, com as diretrizes e necessidades da Administração Pública Municipal.

Disponibilizamos cópia integral do Processo SEI nº 6013.2017/0000984-0, juntado às fls.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais necessários,

São Paulo, 27 de novembro de 2017.

MARIA FERNANDA ALESSIO PINTO
Coordenadora de Estratégias de Gestão - COEGE
Secretaria Municipal de Gestão - SMG

Do PA nº 2017-0.083.141-7

em 12/12/17

(a).....

COGEDE

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Administração Pública – Vereador Antônio Donato

ASSUNTO: Requerimento nº46/2017, que solicita informações sobre a gestão do Programa de Metas 2017-220.

SMG.G

Senhor Chefe de Gabinete:

Trata-se de requerimento formulado pela Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo, solicitando, à vista da entrega final do Programa de Metas 2017-2020, informações de *“como está sendo executada a gestão do referido programa, especificando se há algum processo de contratação ou doação que tenho como objeto o acompanhamento e monitoramento do programa e, em havendo, encaminhamento das cópias integrais dos referidos processos”*.

Instada a se manifestar, a SMG/COGEDE (fl.132) encartou aos autos cópia do SEI 6013.2017/0000984-0 (fls.58/131), no qual foi celebrado Acordo de Cooperação com a organização da sociedade civil COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, com a finalidade de conjugar esforços e recursos para, no âmbito do projeto “Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável”, implementar a governança do Programa de Metas 2017-2020, nos 5 eixos temáticos, além da capacitação da Secretaria Municipal de Gestão para o desdobramento e monitoramento das metas e projetos associados, como também da replicação do modelo para as demais equipes envolvidas em outras Secretarias.

Do PA nº 2017-0.083.141-7

em 12/12/17

(a).....

COEGE complementou informando que desde agosto de 2017 vem desenvolvendo um conjunto de ações orientadas à estruturação do monitoramento das metas, projetos e linhas de ação estabelecidas no Programa de Metas 2017-2020, por intermédio do Acordo de Cooperação mencionado, sob a supervisão e financiamento da Comunitas, implementado por seu parceiro técnico o Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A ("Falconi"). Ainda segundo a COEGE *"todas as ações são coordenadas pela Secretaria Municipal de Gestão, buscando garantir o melhor alinhamento técnico e metodológico, fornecido pelas citadas parcerias, com as diretrizes e necessidades da Administração Pública Municipal"*.

Destarte, com essas informações prestadas pela unidade técnica, encaminhamos o presente solicitando que os autos sejam restituídos a SGM/ATL, para ciência e, se em termos, elaboração de resposta à Edilidade.

São Paulo, 8 de dezembro de 2017.

**CRISTIANO DE ARRUDA BARBIRATO**

Coordenador Jurídico – SMG/COJUR

Procurador do Município

OAB/SP nº 202.307

Do PA nº 2017-0.083.141-7

em 12/12/17

(a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Administração Pública – Vereador Antônio Donato

ASSUNTO: Requerimento nº46/2017, que solicita informações sobre a gestão do Programa de Metas 2017-220.

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

Encaminho o presente, como os documentos encartados às fls.58/131, referentes a cópias extraídas SEI 6013.2017/0000984-0, no qual foi celebrado Acordo de Cooperação com a organização da sociedade civil COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, complementados com as informações de SMG/COEGE (fl.132).

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.


WAGNER LENHART

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Gestão

